

Auditoria Externa Independente

Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Julho/2021 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de asseguaração realizados pela EY para auditoria do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) - Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	26/07/2021	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	6
1.1.	Limitações e Premissas	6
1.2.	Objetivo	7
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	7
1.4.	Documentos de Referência.....	7
2.	Detalhamento dos Procedimentos	8
3.	Resultados dos Procedimentos.....	10
3.1.	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011	10
3.2.	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC – Procedimento relacionado aos Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004.....	13
3.3.	Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas	16
3.4.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)	19
3.5.	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC	21
3.6.	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018).....	26
3.7.	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC	28
3.8.	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018) – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.013	34
3.9.	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.014.....	36
3.10.	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC	37
4.	Considerações sobre Indicadores	38
5.	Recomendações e Observações Adicionais.....	40
6.	Anexos	41
I.	Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.3.2	41
II.	Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.4.2	42
III.	Anexo 3 – Tabela referente ao Procedimento 3.5.5	43
IV.	Anexo 4 – Tabela referente ao Procedimento 3.6.2	44

Lista de tabelas

Tabela 1 – Procedimentos realizados pela EY	8
Tabela 2 – Manifestações classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" na base extraída do sistema SGS em março de 2021	10
Tabela 3 – Manifestações classificadas como "Em tratamento" na base extraída do sistema SGS em março de 2021.....	11
Tabela 4 – Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG011	11
Tabela 5 – Ponto de Auditoria PG011.001.....	12
Tabela 6 – Resumo das tratativas às manifestações classificadas como "Em tratamento" no primeiro ciclo de auditoria do PG011.....	13
Tabela 7 – Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004.....	13
Tabela 8 – Comparativo entre os endereços das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo identificados nos documentos disponibilizados pela Fundação Renova	14
Tabela 9 – Verificação dos itens apontados no Relatório da Vigilância Sanitária	15
Tabela 10 – Ponto de Auditoria PG011.005.....	17
Tabela 11 – Verificação do atendimento às solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas pelos representantes das escolas impactadas	18
Tabela 12 – Ponto de Auditoria PG011.006.....	19
Tabela 13 – Verificação do atendimento às solicitações por reparos na E. M. Bento Rodrigues identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011	20
Tabela 14 – Pontos de Auditoria PG011.007, PG011.008 e PG011.009.....	21
Tabela 15 – Verificação de evidências do fornecimento de vale transporte aos funcionários da E. M. Bento Rodrigues nos 13 meses para os quais não foram identificadas evidências no primeiro ciclo de auditoria do PG011	24
Tabela 16 – Verificação do atendimento às manifestações relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas	25
Tabela 17 – Ponto de Auditoria PG011.010.....	26
Tabela 18 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011	27
Tabela 19 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas no período avaliado neste ciclo de auditoria do PG011.....	28
Tabela 20 – Pontos de Auditoria PG011.011 e PG011.012	29
Tabela 21 – Ponto de Auditoria PG011.013.....	34
Tabela 22 – Atividades executadas pela empresa contratada no âmbito do Programa de Assistência Pedagógica nas escolas das redes municipal e estadual de Mariana (MG) e Barra Longa (MG).....	34
Tabela 23 – Ponto de Auditoria PG011.014.....	36
Tabela 24 – Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017.....	38
Tabela 25 – Verificação do atendimento às solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas pelos representantes das escolas impactadas entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, bem como às manifestações registradas no sistema SGS	41
Tabela 26 – Verificação do atendimento às solicitações por reparos na E. M. Bento Rodrigues identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011	42
Tabela 27 – Verificação do atendimento às manifestações relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas	43

Tabela 28 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas entre junho de 2019 e fevereiro de 2021 44

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Governança.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP – Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, emitido em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de asseguarção, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Asseguarção Individual (PAI) do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), emitido na data 03 de março de 2021.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **BMM:** Boletim Mensal de Medição;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PPP:** Projeto Político Pedagógico;
- **SEE-MG:** Secretaria de Educação de Minas Gerais;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- **SME ou Semed:** Secretaria Municipal de Educação;
- **SRE:** Superintendência Regional de Ensino; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), previsto nas cláusulas 89 a 94 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, teve seu documento de Definição (maio/2018) aprovado pelo CIF através da Deliberação nº 176, emitida em 29 de junho de 2018. Conforme o documento, o objetivo do Programa é:

Proporcionar a reintegração de alunos e profissionais às rotinas escolares, observada a situação anterior ao evento do rompimento da barragem de Fundão e disponibilizando apoio as atividades socioculturais, acompanhamento pedagógico, psicopedagógico e de psicologia educacional para alunos e profissionais das escolas impactadas e apoio pedagógico as escolas estaduais e municipais de Mariana e Barra Longa de acordo com as determinações do TTAC. (Definição do Programa, 2018, p. 4).

No primeiro ciclo de auditoria do PG011, a EY identificou que as ações relacionadas ao Programa são executadas nas seguintes escolas: Escola Municipal Bento Rodrigues e Escola Municipal Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), e, Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna, Escola Municipal Gustavo Capanema (localizada na comunidade de Gesteira) e Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves, em Barra Longa (MG). Destaca-se que, conforme recomendações da CT-ECLET por meio da Nota Técnica nº 09/2018, emitida em 20 de março de 2018 e aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 176, o escopo do Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Estaduais e Municipais de Barra Longa e Mariana abrange todas as escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), apresentadas no Anexo II do documento de Definição do Programa (maio/2018).

Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), foi identificado que, após a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM nos imóveis da E. M. José de Vasconcelos Lanna, que está sob tutoria da Fundação Renova, e da E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, ambas em Barra Longa (MG).

Neste sentido, a EY ressalta a limitação no acesso às informações sobre as escolas englobadas pela decisão judicial, conforme apontado pela Fundação Renova. Além disso, destaca-se o impacto da pandemia de Covid-19 no âmbito do Programa, uma vez que as escolas se encontravam fechadas até a conclusão dos procedimentos executados, não sendo possível a realização de inspeções físicas.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, no âmbito dos projetos e processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações do CIF, às Notas Técnicas da CT-ECLET, e ao documento de Definição do Programa (maio/2018).

A partir destes documentos e da realização da etapa de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-ECLET, em 03 de março de 2021. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 10 procedimentos, que estão apresentados na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011
2	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC
3	Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas
4	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)

Nº	Descrição do Procedimento
5	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC
6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018)
7	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
8	Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018)
9	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC
10	Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pelas pessoas e consideradas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF.

Adicionalmente, destaca-se que a Fundação Renova elaborou novos indicadores para o PG011, que foram incluídos na versão do documento de Definição do Programa protocolada junto ao CIF em julho de 2020, revisada e validada pela CT-ECLET conforme a Nota Técnica nº 37/2021¹, de 20 de maio de 2021, e aprovada por meio da Deliberação CIF nº 508, emitida em 16 de junho de 2021.

Contudo, uma vez que essa versão foi aprovada após a conclusão da execução dos procedimentos propostos pela EY no PAI do PG011, neste ciclo de auditoria do Programa, a EY se limitou a realizar o acompanhamento dos Pontos de Auditoria relacionados aos indicadores avaliados no relatório anterior, não sendo verificados os indicadores apresentados na nova versão aprovada do documento de Definição do Programa, que serão avaliados em um próximo ciclo de auditoria.

¹ Vale ressaltar que a EY observou que, embora a Deliberação CIF nº 508 mencione a Nota Técnica nº 37/2021 da CT-ECLET, o documento que apresenta as considerações da CT acerca da revisão da Definição do PG011 é a Nota Técnica nº 41/2021. Todavia, conforme informações fornecidas pelo secretariado da CT-ECLET, prevalece a numeração da Nota Técnica realizada pelo CIF.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação da existência de tratativas às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG011

Este procedimento consistiu na avaliação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG011.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em março de 2021, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2020.

Vale ressaltar que, no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a EY avaliou a existência das tratativas às 38 manifestações direcionadas ao PG011 identificadas, que haviam sido registradas no sistema SGS entre 05 de novembro de 2015 e 13 de junho de 2019, data de extração da base de manifestações à época.

Dessa forma, neste ciclo de auditoria do Programa, foram consideradas as manifestações registradas no sistema SGS entre 14 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2020, bem como as manifestações identificadas no primeiro ciclo de auditoria do Programa para as quais a Fundação Renova não havia registrado resposta no sistema SGS e as duas manifestações que resultaram no Ponto de Auditoria PG011.001.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1. Verificação da existência do registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG011

A partir da inspeção da base de manifestações extraída do sistema SGS, a EY identificou 165 manifestações direcionadas ao PG011, por meio do campo "manifestacaoAssunto", registradas entre 14 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2020. Dessas, 146 estavam classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" no campo "statusManifestacao", ou seja, consideradas como encerradas pela Fundação Renova; e, 19 constavam como "Em tratamento", ou seja, ainda não encerradas pela Fundação Renova.

Após identificação das manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG011, a EY avaliou a existência de resposta a essas manifestações e, nos casos aplicáveis, evidências do atendimento às solicitações realizadas pela comunidade escolar impactada. A Tabela 2, a seguir, apresenta os resultados obtidos pela EY referentes à existência do registro de respostas às manifestações que constavam como "Respondida" ou "Respondida no ato" na data de extração da base.

Tabela 2 – Manifestações classificadas como "Respondida" ou "Respondida no ato" na base extraída do sistema SGS em março de 2021

Avaliação EY	Quantidade	Percentual
Contato proativo da Fundação Renova ①	133	91%
Retorno ao manifestante identificado ② ③	12	8%
Encerrada após tentativas de contato sem sucesso ④	1	1%
Total	146	100%

① Conforme identificado na base de manifestações, foram realizados contatos proativos pela Fundação Renova a pedido da equipe do PG011, durante a pandemia de Covid-19, para levantamento de informações sobre a situação escolar de crianças e adolescentes das famílias impactadas.

② Manifestações que apresentaram registros no campo "Considerações Finais" e/ou na aba "Encaminhamentos" que configuram retorno da Fundação Renova aos respectivos manifestantes.

③ O atendimento às manifestações de protocolo 134-20200205, 120-20200210 e 316-20200220 foi verificado no âmbito do procedimento 3.5.5 deste relatório.

④ O atendimento à manifestação de protocolo 11-20200930 foi verificado no âmbito do procedimento 3.3.2 deste relatório.

Em relação às 19 manifestações classificadas como “Em tratamento” na data de extração da base, após questionamento realizado pela EY, a Fundação Renova informou que havia registrado resposta às mesmas no sistema SGS. Dessa forma, no mês de abril de 2021, a EY consultou, diretamente no sistema SGS, as respostas registradas para essas manifestações. Os resultados estão apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Manifestações classificadas como "Em tratamento" na base extraída do sistema SGS em março de 2021

Avaliação EY	Quantidade	Percentual
Retorno ao manifestante identificado ① ②	15	78%
Retorno ao manifestante não identificado ③	2	11%
Encerrada após tentativas de contato sem sucesso ④	2	11%
Total	19	100%

① Manifestações que apresentaram registros no campo “Considerações Finais” e/ou na aba “Encaminhamentos” que configuram retorno da Fundação Renova aos respectivos manifestantes. Ressalta-se que, para as manifestações de protocolo número 87-20190711 e 3-20200213, foi identificado na coluna "Tipo" da aba "Encaminhamentos" do sistema SGS que o retorno final havia sido dado ao manifestante.

② O atendimento à manifestação de protocolo 181-20201118 foi verificado no âmbito do procedimento 3.3.2 deste relatório, à manifestação de protocolo 1-20201208 no âmbito do procedimento 3.4.2, e, à manifestação de protocolo 445-20200214 no âmbito do procedimento 3.5.5.

③ Não foi identificado registro, no sistema SGS, de contato com o manifestante para repasse das informações encaminhadas pela equipe do PG011, para as manifestações de protocolo 327-20200206 e 595-20200309.

④ O atendimento à manifestação de protocolo 58-20201021 foi verificado no âmbito do procedimento 3.3.2 deste relatório, e à manifestação de protocolo 239-20200219 no âmbito do procedimento 3.5.5.

Vale ressaltar que não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006).

3.1.2. Verificação do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG011, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017

Para verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG011 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas no sistema SGS, considerando as 165 manifestações identificadas na base extraída. A Tabela 4 apresenta a quantidade de manifestações respondidas por faixa de tempo.

Tabela 4 – Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG011

Período entre o registro e a conclusão da manifestação	Quantidade	Percentual
Inferior a 20 dias	142 ①	86%
Entre 20 e 100 dias	2	1%
Entre 100 e 200 dias	4	2%
Entre 200 e 300 dias	1	1%
Superior a 300 dias	16	10%
Total	165	100%

① Das 142 manifestações encerradas no sistema SGS em menos de 20 dias da data de registro, 133 são relativas aos contatos proativos realizados pela Fundação Renova e classificadas como “Respondida no ato”.

Vale ressaltar que a Deliberação n° 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Entretanto, como a mesma foi direcionada ao PG006, os 23 atendimentos que excederam o prazo máximo de 20 dias não foram considerados Pontos de Auditoria para o PG011 neste procedimento.

Recomenda-se à Fundação Renova fornecer tratativas às manifestações no prazo deliberado pelo CIF a fim de responder aos manifestantes em tempo hábil.

3.1.3. Verificação do registro no sistema SGS, pela Fundação Renova, de resposta às duas manifestações relacionadas ao Ponto de Auditoria PG011.001, bem como às manifestações que estavam classificadas como “Em tratamento” na base extraída no primeiro ciclo de auditoria do PG011 – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.001

No primeiro ciclo de auditoria do PG011, a EY não identificou documentação suporte e/ou considerações finais registradas no sistema SGS que configurassem retorno a duas manifestações direcionadas ao Programa, conforme a Tabela 5, a seguir, que apresenta o Ponto de Auditoria PG011.001 e o respectivo comentário informado pela Fundação Renova, visto que não foi apontado Plano de Ação e prazo.

Tabela 5 – Ponto de Auditoria PG011.001

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.001: Do total de 24 manifestações classificadas no sistema SGS como “Respondidas”, para duas a EY não identificou evidência de resposta ao manifestante, devido à ausência de documentação suporte e de as considerações finais registradas no sistema SGS não configurarem retorno aos manifestantes.	Para as duas manifestações identificadas acima houve resposta no sistema SGS. Trata-se de um pleito de mudança de rota do transporte escolar no mês de outubro de 2017 que não foi acolhido devido ao logradouro impossibilitar a manobra do veículo. O ponto onde o transporte passava ficava em outra rua, a 50 metros da residência do solicitante.	Não se aplica.	Não se aplica

A partir de consulta ao sistema SGS na data de 16 de março de 2021, a EY não identificou alterações nas considerações finais registradas para as manifestações de protocolo número 39-20160126 e 802-20171011, em relação ao que havia sido identificado no primeiro ciclo de auditoria do PG011. Contudo, com base nos esclarecimentos fornecidos pela Fundação Renova neste ciclo de auditoria do PG011, foi identificado na coluna “Tipo” da aba “Encaminhamentos” do sistema SGS, o registro de retorno aos manifestantes, sendo o Ponto de Auditoria PG011.001, portanto, esclarecido e encerrado.

Em relação às 10 manifestações direcionadas ao PG011 e classificadas como “Em tratamento” pela Fundação Renova, identificadas no primeiro ciclo de auditoria do Programa, a EY observou que quatro permaneciam com esse mesmo status na data de extração da base do sistema SGS, março de 2021. Dessa forma, neste ciclo de auditoria do Programa, a EY avaliou se foram registradas respostas a essas manifestações, conforme apresentado na Tabela 6. Vale ressaltar que uma das manifestações identificadas no primeiro ciclo foi transferida para outra área da Fundação Renova e, em contrapartida, uma manifestação inicialmente classificada para o atendimento pelo PG006 foi transferida para o PG011.

Tabela 6 – Resumo das tratativas às manifestações classificadas como "Em tratamento" no primeiro ciclo de auditoria do PG011

Avaliação EY	Quantidade	Percentual
Respondida antes da extração da base (março/2021)	6	50%
Retorno ao manifestante identificado ① ②	4	40%
Encerrada após tentativas de contato sem sucesso	2	10%
Respondida após solicitação da EY	4	30%
Retorno ao manifestante identificado ①	4	20%
Transferida para outra área da Fundação Renova	1	10%
Total	11	100%

① Manifestações que apresentaram registros no campo “Considerações Finais” e/ou na aba “Encaminhamentos” que configuram retorno da Fundação Renova aos respectivos manifestantes.

② O atendimento à manifestação de protocolo 297-20190520 foi verificado no âmbito do procedimento 3.3.2, e às manifestações de protocolo 436-20190426 e 304-20190506 foi verificado no âmbito do procedimento 3.5.5.

3.2. Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG) e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), conforme o disposto na cláusula 89 do TTAC – Procedimento relacionado aos Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004

A partir da execução do procedimento de verificação da estrutura física das escolas temporárias no primeiro ciclo de auditoria do PG011, em setembro de 2019, a EY identificou inconsistências que originaram os Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004, a respeito dos quais a Fundação Renova apresentou os comentários, Planos de Ação e prazos expostos na Tabela 7.

Tabela 7 – Pontos de Auditoria PG011.002, PG011.003 e PG011.004

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.002: Não foi identificada documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal de Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.	No momento de realização do processo de auditoria havia o agendamento do treinamento de brigada de incêndio na Escola Municipal Paracatu de Baixo. O treinamento de brigada de incêndio necessário para retirada do AVCB já ocorreu na referida escola. Tratativas junto ao poder público para regularização da documentação em Barra Longa estão sendo realizadas. É importante ressaltar que o licenciamento para funcionamento das escolas municipais é de competência do poder público e extrapola o escopo de ações da Fundação Renova.	1) Escola Municipal de Paracatu de Baixo: Projeto de incêndio foi construído e protocolado no corpo de bombeiro. Aguardando vistoria para obtenção da licença. 2) Barra Longa: Realização de reunião com a defesa civil para apresentar os documentos já existentes, aguardando o retorno das aulas para agendar visita do corpo de bombeiros.	1) Já implementado 2) Junho de 2020 (a data pode ser alterada em virtude do isolamento social)
PG011.003: Por meio de inspeção documental e física, pela EY, não foram identificadas evidências da realização, pela Fundação Renova, de adaptações no prédio que abriga a E.M. Bento Rodrigues para sanar as não conformidades indicadas no Relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017.	Com a entrega das obras de ampliação da Escola Municipal Bento Rodrigues para a jornada de tempo integral no início do mês de março de 2020, as pendências indicadas foram sanadas, existindo hoje acessibilidade para pessoas com deficiência. Atualmente está aguardando vistoria do poder público.	Não se aplica.	Não se aplica
PG011.004: Durante inspeção in loco realizada pela EY com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do MEC e FNDE, foram	Os imóveis que abrigam as escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possuem caráter temporário. Especialmente, o imóvel que abriga a E.M.	Não se aplica.	Não se aplica

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
identificadas 26 não conformidades nas escolas temporárias de Mariana e Barra Longa.	Bento Rodrigues é adaptado para receber a escola e foi escolhido pela comunidade. A Fundação Renova trabalha para tornar os espaços escolares os mais adequados diante das necessidades das referidas comunidades escolares. Ambos os imóveis possuem autorização de funcionamento por parte da Secretaria Municipal de Educação.		

No presente ciclo de auditoria do PG011, a EY solicitou evidências do esclarecimento dos Pontos de Auditoria apresentados, bem como da implementação do Plano de Ação fornecido pela Fundação Renova para o Ponto de Auditoria PG011.002, de forma a verificar a realização de ações, pela Fundação Renova, relativas aos processos de licenciamento dos imóveis das escolas temporárias em Mariana (MG), E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, e das escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. M. Gustavo Capanema, conforme a cláusula 89 do TTAC, que dispõe:

A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão a Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares. (TTAC, 2016, p. 52).

Ponto de Auditoria PG011.002

No tocante à documentação relativa à autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, como Secretarias Municipais de Educação, Superintendências Regionais de Ensino e Corpo de Bombeiros, para as escolas temporárias em Mariana (MG) e para as escolas reconstruídas em Barra Longa (MG), foram disponibilizados pela Fundação Renova comprovantes de protocolo dos Projetos de Combate a Incêndio no Sistema de Informações dos Serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para dois imóveis em Mariana (MG): um com referência à E. M. Bento Rodrigues, datado de fevereiro de 2020, e outro com referência à E. M. Paracatu de Baixo, datado de agosto de 2018.

Entretanto, foi observado que os endereços dos imóveis identificados nos protocolos divergem daqueles que constam nas comunicações oficiais das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, datadas de 2019, e nos contratos de locação dos imóveis para as referidas escolas, datados de 2021, também disponibilizados à EY pela Fundação Renova. Na Tabela 8 podem ser visualizados os endereços identificados nos documentos.

Tabela 8 – Comparativo entre os endereços das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo identificados nos documentos disponibilizados pela Fundação Renova

Escola	Endereços identificados nos protocolos no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais	Endereços identificados nas comunicações das escolas e nos contratos de locação dos imóveis
E. M. Bento Rodrigues	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 101, Vila Carmo – Mariana (MG)	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 71, Vila do Carmo – Mariana (MG)
E. M. Paracatu de Baixo	Praça Dom Oscar de Oliveira, 31, São Pedro – Mariana (MG)	Avenida Manoel Leandro Corrêa, 102, Barro Preto – Mariana (MG)

A respeito da divergência entre os endereços, a Fundação Renova informou que, para a E. M. Bento Rodrigues, o endereço que consta no protocolo no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais é referente ao imóvel ao lado da escola, que foi alugado e reformado pela Fundação Renova para execução das atividades de contraturno escolar, o que foi verificado pela EY com base no Termo de Entrega de Espaço Adequado para Funcionamento da Escola Provisória de Bento Rodrigues, assinado em agosto de 2020 pela secretária de educação de Mariana (MG) à época. Sobre a divergência no endereço do imóvel da E. M. Paracatu de Baixo, não foram fornecidos esclarecimentos.

Em relação às escolas de Barra Longa (MG), a Fundação Renova esclareceu que a E. M. Gustavo Capanema se encontrava fechada para reforma desde fevereiro de 2020 e que os alunos estavam sendo atendidos na escola

do distrito de Taboões, também em Barra Longa (MG), até o início da pandemia de Covid-19, em março de 2020. Adicionalmente, foi informado que estão aguardando a reabertura das escolas impactadas para realização das intervenções estruturais e continuidade do processo para o licenciamento dos imóveis. Não foram disponibilizadas evidências e/ou esclarecimentos relacionados ao imóvel da E. M. José de Vasconcelos Lanna. Todavia, ressalta-se que este se encontrava judicializado no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG até a data de corte deste procedimento, fevereiro de 2021.

Diante das informações apresentadas, o Ponto de Auditoria PG011.002, relativo à ausência de evidências do licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela E. M. de Paracatu de Baixo, pela E. M. Gustavo Capanema e pela E. M. José de Vasconcelos Lanna permanece em aberto até que sejam encaminhados os respectivos documentos à EY.

PG011.002: Não foi identificada documentação relativa ao licenciamento para operação dos imóveis utilizados pela Escola Municipal Paracatu de Baixo, pela Escola Municipal Gustavo Capanema e pela Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna.

Comentários da Fundação Renova: Todas as medidas que cabiam à Fundação Renova para obtenção do licenciamento foram tomadas. Contudo, o licenciamento para funcionamento das escolas municipais é de competência do poder público e extrapola o escopo de ações da Fundação Renova.

Plano de ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

Ponto de Auditoria PG011.003

A partir do comentário fornecido pela Fundação Renova para o Ponto de Auditoria PG011.003 no Relatório de Acompanhamento do PG011, emitido pela EY em abril de 2020, foi inspecionado o Termo de Entrega de Espaço Adequado para Funcionamento da Escola Provisória de Bento Rodrigues, citado no tópico anterior, através do qual foi identificada a realização de reformas que sanaram dois dos oito itens apontados no Relatório de Inspeção Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017, conforme apresentado na Tabela 9.

Tabela 9 – Verificação dos itens apontados no Relatório da Vigilância Sanitária

Adaptações solicitadas pela Vigilância Sanitária	Verificação EY
1. Proteção na rampa que dá acesso à escola	Evidências não identificadas
2. Acessibilidade para deficiente	Evidências identificadas ①
3. Tampas para sanitários	Evidências não identificadas
4. Instalação de saboneteira	Evidências não identificadas
5. Fechamento de espaço destinado a receber ampliação da escola	Evidências identificadas ①
6. Proteção para luminárias em todos os setores	Evidências não identificadas
7. Providenciar aferimento na regulagem da geladeira	Evidências não identificadas
8. Providenciar troca de portas dos sanitários	Evidências não identificadas

① Verificado por meio de inspeção documental, uma vez que, devido à pandemia de Covid-19, não foi realizada vistoria física.

Uma vez que a execução de seis das oito adaptações no prédio que abriga a E. M. Bento Rodrigues para sanar as não conformidades indicadas no Relatório de Inspeção Sanitária não foi evidenciada, o Ponto de Auditoria PG011.003 continua em aberto.

PG011.003: Por meio de inspeção documental, a EY não identificou evidências da realização, pela Fundação Renova, de adaptações no prédio que abriga a E. M. Bento Rodrigues para sanar seis das oito não conformidades indicadas no Relatório de Inspeção Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária em 21 de junho de 2017.

Comentários da Fundação Renova: Com a entrega das obras de ampliação da Escola Municipal Bento Rodrigues para a jornada de tempo integral no início do mês de março de 2020, as pendências indicadas foram sanadas, existindo hoje acessibilidade para pessoas com deficiência.

Plano de ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

Ponto de Auditoria PG011.004

A respeito do Ponto de Auditoria PG011.004, relativo às 26 não conformidades identificadas nas escolas temporárias de Mariana (MG) e Barra Longa (MG) com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação no Relatório de Acompanhamento do PG011 e informou, no campo de comentários do documento, que "*Ambos os imóveis possuem autorização de funcionamento por parte da Secretaria Municipal de Educação*". Contudo, visto que não foram disponibilizados documentos que corroborassem a afirmação, o Ponto de Auditoria PG011.004 permanece em aberto até que sejam encaminhados os respectivos documentos à EY.

PG011.004: Durante inspeção in loco realizada pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG011, com base em condicionantes ambientais presentes em recomendações do MEC e FNDE, foram identificadas 26 não conformidades nas escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), para as quais não foram disponibilizadas evidências da realização de reparos, tampouco documentação relativa à autorização de funcionamento emitida por parte das Secretarias Municipais de Educação.

Comentários da Fundação Renova: Os imóveis que abrigam as escolas municipais de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possuem caráter temporário. Especialmente, o imóvel que abriga a E.M. Bento Rodrigues é adaptado para receber a escola e foi escolhido pela comunidade. A Fundação Renova trabalha para tornar os espaços escolares os mais adequados diante das necessidades das referidas comunidades escolares.

Plano de ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

3.3. Verificação de evidências da aquisição, pela Fundação Renova, de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme a cláusula 89 do TTAC, bem como do atendimento às demandas por esses itens por parte das escolas impactadas

Uma vez estabelecido na cláusula 89 do TTAC que a Fundação Renova deve providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas, a EY verificou o atendimento às solicitações enviadas por essas escolas à Fundação Renova durante o período considerado neste ciclo de auditoria do PG011, de junho de 2019 a fevereiro de 2021, bem como às manifestações registradas no sistema SGS referentes às solicitações por esses itens.

Adicionalmente, a EY avaliou a existência de evidências que corroborem o atendimento aos itens identificados no primeiro ciclo de auditoria do PG011, solicitados por representantes das escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), que resultaram no Ponto de Auditoria PG011.005, além de evidências da criação de política para reposição de materiais e equipamentos, até junho de 2020, conforme proposto pela Fundação Renova no Plano de Ação do referido Ponto de Auditoria, apresentados na Tabela 10, a seguir.

Tabela 10 – Ponto de Auditoria PG011.005

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.005: Dentre as 22 solicitações de reposição de materiais verificadas pela EY, enviadas pelas escolas atingidas à Fundação Renova, não foram identificadas evidências do atendimento pela Fundação Renova a 18 solicitações e para uma solicitação foram identificadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.	No momento de realização da auditoria estava sendo criada uma política para reposição de equipamentos e materiais. Tal política objetiva sistematizar, registrar e produzir evidências de todo o processo de atendimento das solicitações de reposições. Todas as solicitações de reposição de equipamentos foram atendidas até o momento. A verificação e observação mediante visitas nas escolas e entrevistas com sujeitos das comunidades escolares, in loco, podem evidenciar o pleno atendimento às solicitações por parte da Fundação Renova. Um processo de resolução do passivo documental está em andamento e será acordado com o poder público municipal.	Criação de política para reposição de equipamentos e materiais e resolução do passivo documental junto ao poder público.	Junho de 2020

Os resultados da verificação realizada pela EY são apresentados nos tópicos a seguir.

3.3.1 Verificação de evidências da resolução do passivo documental em relação aos itens identificados no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e da criação de política para reposição de materiais e equipamentos – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.005

A Fundação Renova não disponibilizou documentação que evidenciasse o atendimento a 18 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários, bem como documentação relativa a uma outra solicitação para a qual foram identificadas evidências de seu atendimento parcial, enviadas à equipe do PG011 por representantes das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. E. Padre José Epifânio e identificadas pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

Em relação ao Plano de Ação apresentado pela Fundação Renova para o Ponto de Auditoria PG011.005, a EY identificou evidências da criação da "Política reparatória para aquisição, reposição e/ou substituição de equipamentos e materiais das escolas temporárias", em agosto de 2020, bem como da divulgação do novo processo de solicitação, conforme descrito na referida política, e do *template* do Termo de Solicitação às gestoras das escolas de Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues, em setembro e outubro de 2020, respectivamente.

Visto que o Plano de Ação apresentado pela Fundação Renova foi implementado parcialmente, o Ponto de Auditoria PG011.005 continua em aberto para acompanhamento no próximo ciclo de auditoria.

PG011.005: Dentre as 22 solicitações por materiais, equipamentos ou mobiliários verificadas pela EY, enviadas pelas escolas impactadas à Fundação Renova, não foram identificadas evidências do atendimento, pela Fundação Renova, a 18 solicitações e para uma solicitação foram identificadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.

Comentários da Fundação Renova: Foi criada uma política para reposição de equipamentos e materiais. Tal política objetiva sistematizar, registrar e produzir evidências de todo o processo de atendimento das solicitações de reposições. Para a solução no que tange ao passivo documental do programa, foi proposta a verificação e observação mediante visitas nas escolas e conversas com sujeitos das comunidades escolares, in loco, para evidenciar o pleno atendimento às solicitações por parte da Fundação Renova e a criação, com o apoio do jurídico, de um Termo onde o poder público informe que não existem pendências no que tange à reposição de equipamentos. Com a pandemia de covid-19 e suspensão das atividades presenciais, não foi possível realizar as visitas in loco.

Plano de ação: 1) Verificação com as diretoras das escolas a respeito do atendimento das solicitações de equipamentos. Caso as solicitações tenham sido atendidas, criação de um termo junto ao jurídico indicando que o atendimento foi realizado. 2) Caso exista alguma solicitação que não tenha sido atendida, o PG11 providenciará o atendimento.

Prazo: 20/12/2021.

3.3.2 Confronto das solicitações enviadas pelas escolas impactadas, E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. M. Gustavo Capanema, à Fundação Renova, com as respectivas evidências do atendimento às demandas, assinadas pelos gestores responsáveis pelas escolas

A partir da inspeção da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, bem como da base extraída do sistema SGS, vide procedimento 3.1 deste relatório, a EY identificou evidências de oito solicitações de materiais, mobiliários e equipamentos realizadas por representantes das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, entre maio de 2019 e novembro de 2020. O atendimento a essas solicitações foi avaliado pela EY e os resultados obtidos estão expostos na Tabela 11.

Tabela 11 – Verificação do atendimento às solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas pelos representantes das escolas impactadas

Status do Atendimento	Quantidade	Percentual
Verificado	5 ①	62%
Não verificado	3	38%
Total	8	100%

① Para duas solicitações identificadas pela EY, as evidências do atendimento disponibilizadas pela Fundação Renova, assinadas pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, constam que a Fundação Renova entregou o "Mobiliário necessário para funcionamento da escola", não sendo possível verificar o atendimento individual a cada um dos itens solicitados pelas escolas impactadas.

O detalhamento das solicitações e das respectivas evidências de seu atendimento podem ser visualizadas no **Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.3.2** deste relatório.

Diante do exposto, recomenda-se à Fundação Renova detalhar os itens solicitados pelos representantes das escolas impactadas nos Termos de Solicitação e de Recebimento, adotados a partir da implementação da "Política reparatória para aquisição, reposição e/ou substituição de equipamentos e materiais das escolas temporárias", de forma a evidenciar o atendimento integral às demandas das escolas.

PG011.018: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento às manifestações de protocolo 297-20190520, 58-20201021 e 181-20201118, relativas a solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas por representantes da Escola Municipal Bento Rodrigues e da Escola Municipal Paracatu de Baixo.

Comentários da Fundação Renova: No que tange à manifestação 297-20190520, foi comprada nova geladeira para a escola Bento Rodrigues em 10/07/2019 conforme evidência anexada. Para as manifestações 58-20201021 e 181-20201118, o PG11 estava aguardando a deliberação do Conselho Curador para a APRO 75/2021 para realizar a aquisição dos equipamentos solicitados.

Plano de ação: 1) Envio e evidências do atendimento da manifestação 297-20190520. 2) Aquisição dos equipamentos solicitados nas manifestações 58-20201021 e 181-20201118.

Prazo: 20/12/2021.

3.4. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de reparos estruturais nas escolas impactadas, garantindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)

É estabelecido dentre os objetivos específicos do PG011 dispostos no documento de Definição do Programa (maio/2018) que a Fundação Renova deve “Garantir estruturas temporárias para o funcionamento das escolas” (Definição do Programa, 2018, p. 4). Dessa forma, a EY executou este procedimento com o intuito de verificar a atuação da Fundação Renova no processo de realização periódica de reparos estruturais nas escolas impactadas, bem como de verificar o atendimento às solicitações por reparos nos imóveis dessas escolas, realizadas por seus representantes.

Adicionalmente, a partir deste procedimento, a EY avaliou evidências que possibilitassem a verificação da implementação do Plano de Ação no prazo proposto pela Fundação Renova relativo ao Ponto de Auditoria PG011.006, descrito na Tabela 12 a seguir.

Tabela 12 – Ponto de Auditoria PG011.006

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.006: Ausência de documentação que evidencie a atuação da Fundação Renova no processo de reparos estruturais executados periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana e Barra Longa.	Toda a manutenção estrutural ou decorrente de algum risco às edificações foi plenamente executada por parte da Fundação Renova até o momento. Está em andamento a execução de um plano de manutenção preventiva e corretiva para sanar todos os passivos relativos a reparos nas escolas. Um processo de resolução do passivo documental está em andamento e a forma de comprovação está sendo realizada.	Está em processo de contratação uma conservadora para realização da manutenção preventiva predial para realização de vistoria mensal e reparos necessários.	Maio de 2020

Os resultados obtidos pela EY podem ser visualizados nos tópicos a seguir.

3.4.1 Verificação de evidências da realização de ações para manutenção preventiva dos imóveis das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema entre a data apresentada pela Fundação Renova no Plano de Ação do Ponto de Auditoria PG011.006, maio de 2020, e o mês de fevereiro de 2021 – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.006

A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstrem que o processo de reparos estruturais passou a ser executado periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), o que foi apontado no Ponto de Auditoria PG011.006.

No tocante ao Plano de Ação proposto para o Ponto de Auditoria citado, a Fundação Renova informou, em março de 2021, que estava em processo de contratação de empresas conservadoras para realização da manutenção predial e de reparos nas escolas impactadas, quando houver necessidade. Como evidência, foi disponibilizado um documento referente à solicitação, ao Conselho Curador da Fundação Renova, de análise e aprovação de valor para aquisição de equipamentos, materiais e serviços via Pedido de Usuário (PU) e aditivo de escopo com três empresas prestadoras de serviços de manutenção predial e de ar-condicionado, de maneira a garantir a estrutura física necessária para o adequado funcionamento das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), e E. M. José de Vasconcelos Lanna, em Barra Longa (MG). Todavia, o documento não apresenta data e não foram disponibilizadas evidências de seu encaminhamento ao Conselho Curador para aprovação.

A partir desse resultado, o Ponto de Auditoria PG011.006 permanece em aberto, até que sejam identificadas as referidas ações pela Fundação Renova.

PG011.006: Ausência de documentação que evidencie a atuação da Fundação Renova no processo de reparos estruturais executados periodicamente nas escolas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) e Barra Longa (MG).

Comentários da Fundação Renova: A manutenção estrutural ou decorrente de algum risco às edificações é executada pela Fundação Renova (PG10) sob demanda, embora os registros não tenham sido formalizados. Está em processo de contratação a empresa conservadora que irá realizar a manutenção predial nas escolas.

Plano de ação: A partir da contratação da empresa conservadora para realização da manutenção predial nas escolas, serão feitos os registros das demandas e dos atendimentos.

Prazo: 20/12/2021.

3.4.2 Verificação de evidências da realização de reparos nos imóveis das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema, pela Fundação Renova, a partir de solicitações realizadas por representantes dessas escolas

Inicialmente, a EY verificou evidências da resolução do passivo documental referente às cinco solicitações por reparos na E. M. Bento Rodrigues identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011, as quais não foram evidenciadas pela Fundação Renova à época.

Após inspeção do Termo de Entrega de Espaço Adequado para Funcionamento da Escola Provisória de Bento Rodrigues, apresentado no tópico 3.2 deste relatório no item relativo ao Ponto de Auditoria PG011.003, foi identificada a construção de um banheiro para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e de rampa para acessibilidade, e a instalação da estrutura e telhado em espaço onde serão desenvolvidas as oficinas e atividades recreativas do contraturno escolar. A partir desse documento, foi possível verificar o atendimento a uma das solicitações realizadas e o atendimento parcial a outra, conforme a Tabela 13.

Tabela 13 – Verificação do atendimento às solicitações por reparos na E. M. Bento Rodrigues identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011

Status do Atendimento	Quantidade	Percentual
Verificado	1	20%
Verificado parcialmente ①	1	20%
Não verificado	3	60%
Total	5	100%

① Em um dos documentos que evidencia as demandas das escolas, foram identificados, além da solicitação de acessibilidade para pessoas com deficiência, outros três itens. Dessa forma, a EY considerou que a solicitação foi atendida parcialmente.

O detalhamento das solicitações e das respectivas evidências de seu atendimento podem ser visualizadas no **Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.4.2** deste relatório.

Em relação aos demais reparos realizados nas escolas impactadas de Mariana (MG), entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, a Fundação Renova disponibilizou evidências da reforma realizada nas escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), cuja entrega foi formalizada em agosto de 2020, através de Termos de Entrega de Espaço Adequado para Funcionamento de Escola Provisória assinados pela secretária de educação de Mariana (MG) à época.

Adicionalmente, foram identificadas duas solicitações de reparos na E. M. Bento Rodrigues, realizadas pela diretora da escola em novembro de 2020 e fevereiro de 2021, para as quais não foram disponibilizadas evidências. Ressalta-se que a primeira delas foi identificada através da base de manifestações extraída do sistema SGS da Fundação Renova, vide tópico 3.1.1 deste relatório.

A respeito da E. M. Gustavo Capanema, a Fundação Renova informou que não foram realizados reparos na estrutura da escola entre junho de 2019 e fevereiro de 2021. Todavia, na fase de entendimento da atuação da Fundação Renova no âmbito do PG011, foram identificadas evidências da elaboração de projeto de adequação da cobertura da escola, que, de acordo com evidências apresentadas, estava dependendo da aprovação formal da Secretaria Municipal de Obras de Barra Longa (MG), em novembro de 2020, para ser implementado.

Vale ressaltar que foi solicitada à Fundação Renova lista contendo a relação de reparos realizados, pela Fundação Renova, nas escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema, entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, para execução deste procedimento. Entretanto, essa lista não foi disponibilizada pela equipe responsável pelo Programa. Isso posto, recomenda-se à Fundação Renova manter um controle atualizado de todas as ações relativas a reparos realizados nas escolas impactadas, bem como suas respectivas evidências, de forma a demonstrar que suas estruturas estão adequadas para o uso escolar.

PG011.019: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a cinco solicitações por reparos na Escola Municipal Bento Rodrigues, sendo três identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011 e duas neste ciclo de auditoria, e para uma solicitação, identificada no primeiro ciclo, foram disponibilizadas evidências do atendimento a apenas parte dos itens solicitados.

Comentários da Fundação Renova: Não foi possível executar os reparos solicitados devido a suspensão das atividades presenciais por conta da pandemia de covid-19. Está em contratação a empresa conservadora que irá realizar a manutenção predial nas escolas.

Plano de ação: Após formalização da contratação de empresa conservadora para realização da manutenção predial nas escolas, serão realizados os reparos.

Prazo: 20/12/2021.

3.5. Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para os alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, de acordo com a cláusula 91 do TTAC

A cláusula 91 do TTAC prevê que “*Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias.*” (TTAC, 2016, p. 52). Adicionalmente, o escopo do Projeto de Escolas Temporárias de Mariana – E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018), dispõe que deve ser realizado, pela Fundação Renova, o transporte de alunos e professores.

Diante das premissas apresentadas, bem como do entendimento sobre a atuação da Fundação Renova no âmbito do PG011, a EY executou este procedimento com o objetivo de verificar evidências do fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas, nos casos aplicáveis, e de verificar o esclarecimento dos Pontos de Auditoria PG011.007, PG011.008 e PG011.009, expostos na Tabela 14, junto aos seus respectivos comentários, Planos de Ação e prazos apresentados pela Fundação Renova.

Tabela 14 – Pontos de Auditoria PG011.007, PG011.008 e PG011.009

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.007: Identificada existência de nome de uma mesma usuária do transporte	Uma política de verificação dos nomes dos alunos transportados e rotas de transporte	Política de verificação mensal dos nomes dos alunos	Implementado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
fornecido pela Fundação Renova, em duas rotas distintas, Colinas e Vila Samarco.	estava em curso quando ocorria a auditoria. Atualmente, há uma verificação mensal de todas as rotas e alunos.	transportados e rotas de transporte.	
PG011.008: Ausência de evidências de disponibilização do serviço de transporte, pela Fundação Renova, às escolas temporárias de Mariana (MG) em 24 meses, desde o rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019.	O serviço de transporte foi realizado sem interrupções. Um processo de resolução do passivo documental está em andamento, bem como, a forma de atestar a prestação do serviço no período de atuação da Samarco.	Resolução do passivo documental.	Agosto de 2020
PG011.009: Ausência de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte aos funcionários da E.M. Bento Rodrigues em 13 meses, desde maio de 2017 até maio de 2019.	A disponibilização de vale transporte foi realizada sem interrupções. Atualmente o sistema é por bilhetagem eletrônica que facilita a comprovação por meio de relatório digital. Além disso, sempre que as recargas são efetuadas, a diretora da EM Bento Rodrigues assina um Termo de Recebimento de Bilhetagem Eletrônica e o documento fica disponível no SharePoint. Um processo de resolução do passivo documental está em andamento.	Adoção do termo de Recebimento de Bilhetagem Eletrônica e resolução do passivo.	Julho de 2020

Os resultados obtidos pela EY encontram-se nos tópicos a seguir.

3.5.1 Verificação de evidências da contratação dos serviços de transporte, bem como da resolução do passivo documental referente a tal contratação – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.008

Para evidenciar a resolução do passivo documental relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.008, a Fundação Renova disponibilizou dois atestados de fornecimento de serviço de transporte escolar aos alunos em deslocamento físico das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, pela Samarco e, posteriormente, pela Fundação Renova, desde o retorno das atividades escolares após o rompimento da barragem de Fundão, em novembro de 2015, até dezembro de 2020, data da assinatura eletrônica das diretoras das escolas nos respectivos documentos.

Com base nos documentos apresentados, foi possível corroborar a realização do Plano de Ação proposto, bem como encerrar o Ponto de Auditoria PG011.008.

Para o período avaliado neste ciclo de auditoria do PG011, entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, além dos atestados citados, foram inspecionados 37 Boletins Mensais de Medição (BMMs), através dos quais a EY verificou a contratação de duas empresas transportadoras, pela Fundação Renova, para fornecimento do serviço de transporte escolar para alunos das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no município de Mariana (MG).

A EY observou que não foi identificada a assinatura da Fundação Renova em dois BMMs emitidos por uma das empresas transportadoras. Portanto, recomenda-se que a Fundação Renova formalize a aprovação de todas as medições emitidas pelos fornecedores, de modo a demonstrar que estão de acordo com os serviços prestados e os valores incorridos pelas empresas no período avaliado.

3.5.2 Verificação de evidências do fornecimento do serviço de transporte, pela Fundação Renova, aos alunos das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), bem como aos alunos da escola de Gesteira, em Barra Longa (MG), que foram transferidos temporariamente para a escola de Taboões

Fornecimento de transporte para os alunos das escolas impactadas em Mariana (MG)

Para evidenciar o fornecimento do serviço de transporte, pela Fundação Renova, aos alunos das escolas impactadas em Mariana (MG), além dos atestados de fornecimento de serviço de transporte escolar aos alunos

em deslocamento físico das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, foi disponibilizada, pela Fundação Renova, uma planilha com a identificação dos alunos das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. E. Dom Benevides, E. E. Dom Silvério e E. E. Conêgo Braga, em Mariana (MG), por rota, por escola e por turno. Após inspeção do documento, a EY identificou três inconsistências, descritas a seguir:

- Um nome não foi identificado na relação de nomes de alunos por escola e por turno, somente na relação de nomes de alunos por rota;
- Um mesmo nome foi identificado duas vezes, com a diferença da palavra “de” entre os sobrenomes, no turno da manhã da E. M. Bento Rodrigues; e,
- Um mesmo nome foi identificado em duas rotas distintas, "Sr. Édel" e "Vila Samarco".

Além disso, com base no confronto dessa planilha com outros três documentos apresentados pela Fundação Renova, sendo dois relativos às rotas realizadas para as escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo em maio de 2019 e um relativo ao resumo geral das rotas, a EY observou que os nomes das rotas identificadas nos documentos disponibilizados pela Fundação Renova divergem, indicando inconsistência no controle dos alunos transportados e das rotas de transporte.

Considerando a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, a EY verificou o fornecimento de transporte aos alunos das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, no período entre junho de 2019 e março de 2020, quando se iniciou o isolamento social em decorrência da pandemia de Covid-19. Todavia, não foi possível verificar se houve interrupção na prestação de serviço, bem como se foram atendidos todos os alunos.

Ademais, foi observada pela EY a ausência de controle diário de usuários do serviço de transporte provido pela Fundação Renova aos alunos das escolas temporárias de Mariana (MG), contendo identificação de alunos presentes, ausentes, formalização de mudanças pontuais de rotas e observações gerais, como, por exemplo, liberação da presença de responsáveis por receber os alunos nos respectivos pontos de desembarque, conforme apontado no primeiro ciclo de auditoria do Programa.

Diante do exposto, recomenda-se à Fundação Renova solicitar às empresas transportadoras contratadas que mantenham o registro dos pontos citados de forma a evidenciar o fornecimento de transporte a todos os alunos da comunidade escolar impactada que necessitem desse benefício.

Fornecimento de transporte para os alunos das escolas impactadas em Barra Longa (MG)

Para evidenciar o fornecimento de transporte aos alunos da escola de Gesteira, em Barra Longa (MG), foram disponibilizados pela Fundação Renova um BMM de uma empresa transportadora, com o escopo de fornecimento de transporte escolar enquanto a escola de Gesteira é reformada pela Fundação Renova, durante três meses; e, uma planilha de descrição de uso de transporte mensal preenchida em nome da mesma empresa transportadora entre os dias 04 e 18 de março de 2020, com informações de horário e quilometragem despendidas na rota percorrida entre Mariana (MG), sede da empresa, e o distrito de Taboões, em Barra Longa (MG).

A partir dessas evidências, foi corroborado o fornecimento de transporte da escola do distrito de Gesteira para o distrito de Taboões, ambos em Barra Longa (MG), entre os dias 04 e 18 de março de 2020, quando se iniciou o isolamento social em decorrência da pandemia de Covid-19. Entretanto, não foi possível verificar a quem o transporte foi fornecido.

3.5.3 Verificação de evidências da implantação da política de verificação mensal dos nomes dos alunos transportados e das rotas de transporte a partir da emissão do Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de auditoria do PG011 pela EY, em abril de 2020 – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.007

A respeito do Ponto de Auditoria PG011.007, a Fundação Renova informou à EY de que não foi possível implementar a política de verificação mensal dos nomes dos alunos transportados e das rotas de transporte, conforme previsto no Plano de Ação, uma vez que as aulas presenciais foram suspensas no início do ano letivo de 2020, por ocasião da pandemia de Covid-19, e não haviam retornado até a finalização deste procedimento, complementando que, quando as aulas presenciais forem retomadas, a ação será realizada.

Vale ressaltar que foram identificados nomes duplicados novamente nos controles disponibilizados à EY neste ciclo de auditoria, conforme apresentado no tópico 3.5.2 deste relatório. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG011.007 permanece em aberto.

PG011.007: Identificada existência de nome de uma mesma usuária do transporte fornecido pela Fundação Renova, em duas rotas distintas, Colinas e Vila Samarco, no primeiro ciclo de auditoria do PG011, e de três inconsistências na planilha de controle de alunos transportados, disponibilizada pela Fundação Renova neste ciclo de auditoria do Programa.

Comentários da Fundação Renova: No momento em que estavam sendo realizadas reuniões com os responsáveis pelos alunos para possíveis alterações nas rotas, o processo foi paralisado devido à suspensão das aulas presenciais por conta do Covid-19. Assim, é possível que tenha havido erros de digitação com duplicidade de nomes cadastrados a planilha enviada.

Plano de ação: Quando as aulas presenciais forem retomadas e o serviço de transporte escolar voltar a ser fornecido, o PG11 fará uma checagem a respeito dos beneficiários do transporte escolar e das rotas para que não haja esse tipo de equívoco. Ressalta-se que cada aluno está/será cadastrado em apenas uma rota e, para alterações, os responsáveis deverão solicitar formalmente via canais de atendimento da Fundação Renova.

Prazo: A depender do retorno das aulas presenciais.

3.5.4 Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte para funcionários da E. M. Bento Rodrigues, por meio da inspeção dos termos de recebimento assinados pelos mesmos, bem como da resolução do passivo documental – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.009

De modo a solucionar a inconsistência apresentada pela EY através do Ponto de Auditoria PG011.009, a Fundação Renova apresentou Termos de Recebimento de Vale Transporte que corroboram a entrega de vale transporte para funcionários da E. M. Bento Rodrigues em quatro dos 13 meses apontados no referido Ponto de Auditoria, o que é demonstrado na Tabela 15.

Tabela 15 – Verificação de evidências do fornecimento de vale transporte aos funcionários da E. M. Bento Rodrigues nos 13 meses para os quais não foram identificadas evidências no primeiro ciclo de auditoria do PG011

Mês	Verificação EY
Mai de 2017	Evidências não identificadas
Julho de 2017	Evidências não identificadas
Agosto de 2017	Evidências não identificadas
Setembro de 2017	Evidências não identificadas
Novembro de 2017	Evidências não identificadas
Dezembro de 2017	Evidências não identificadas
Janeiro de 2018	Evidências não identificadas
Fevereiro de 2018	Evidências identificadas
Março de 2018	Evidências identificadas
Agosto de 2018	Evidências não identificadas
Outubro de 2018	Evidências não identificadas
Novembro de 2018	Evidências identificadas
Fevereiro de 2019	Evidências identificadas

Sobre o Plano de Ação proposto pela Fundação Renova para o Ponto de Auditoria PG011.009, a EY ressalta que a adoção do Termo de Recebimento de Bilhetagem Eletrônica não foi verificada, uma vez que não houve

fornecimento de vale transporte após a emissão Relatório de Acompanhamento PG011, em abril de 2020, devido à suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19.

Diante do resultado obtido pela EY, o Ponto de Auditoria PG011.009 permanece em aberto.

Para o período avaliado neste ciclo de auditoria do PG011, de junho de 2019 até a suspensão das aulas presenciais, em março de 2020, a Fundação Renova disponibilizou 13 Termos de Recebimento de Vales/Termos de Recebimento de Recarga do Bilhete Eletrônico assinados por quatro diferentes funcionárias da referida escola, entre junho de 2019 e fevereiro de 2020, exceto para o mês de janeiro de 2020 (férias escolares). Vale ressaltar que nove dos 13 documentos foram assinados pela diretora da escola, não sendo possível identificar quais profissionais receberam o benefício.

Desse modo, foi possível verificar o fornecimento de vale transporte, pela Fundação Renova, aos funcionários da E. M. Bento Rodrigues, entre junho de 2019 e março de 2020.

PG011.009: Ausência de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, do vale transporte aos funcionários da Escola Municipal Bento Rodrigues em nove meses, entre maio de 2017 e maio de 2019.

Comentários da Fundação Renova: Desde maio de 2019 o fornecimento de vale-transporte está registrado com a assinatura de Termos de Recebimento por parte da(s) beneficiária(s). No entanto, existe passivo documental no que tange ao fornecimento de vale-transporte do período anterior. Com a suspensão das aulas presenciais, o fornecimento de vale-transporte também foi suspenso e o contato com parte da(s) beneficiária(s) foi dificultado.

Plano de ação: Com a retomada das aulas presenciais, será realizada reunião com as beneficiárias do fornecimento de vale-transporte para tentativa de resolução do passivo documental com a assinatura de termo indicando o fornecimento realizado.

Prazo: A depender do retorno das aulas presenciais.

3.5.5 Verificação de evidências do atendimento às manifestações identificadas na base extraída do sistema SGS e direcionadas ao PG011, relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas

No que tange às sete manifestações relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas, identificadas no âmbito do procedimento 3.1 deste relatório através da base extraída do sistema SGS da Fundação Renova, a partir da documentação inspecionada neste procedimento, a EY identificou evidências que corroboram o atendimento a três delas, conforme a Tabela 16.

Tabela 16 – Verificação do atendimento às manifestações relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas

Status do Atendimento	Quantidade	Percentual
Verificado	3	43%
Não verificado	4	57%
Total	7	100%

As informações sobre as manifestações e as respectivas evidências de seu atendimento podem ser visualizadas no **Anexo 3 – Tabela referente ao Procedimento 3.5.5** deste relatório.

PG011.020: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem o atendimento a quatro solicitações relacionadas ao fornecimento de transporte à comunidade escolar impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, realizadas entre abril de 2019 e fevereiro de 2020.

Comentários da Fundação Renova: Com base no primeiro ciclo de auditoria da EY, o PG11 iniciou um processo para assinatura dos responsáveis pelos alunos de um termo que formaliza o fornecimento de transporte escolar. Com a suspensão das aulas presenciais, o processo não foi finalizado.

Plano de ação: Quando as aulas presenciais forem retomadas, o processo de formalização de fornecimento de transporte escolar será finalizado. Além disso, o PG11 está verificando, junto com a equipe do PG08 quais dos alunos matriculados nas escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo têm direito ao serviço de transporte escolar. Após tal análise, os critérios serão divulgados.

Prazo: A depender do retorno das aulas presenciais.

3.6. Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, conforme apresentado no documento de Definição do Programa (maio/2018)

De acordo com a cláusula 89 do TTAC e o escopo do PG011 previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018), a Fundação Renova deve proporcionar os meios para reintegração dos alunos e profissionais às rotinas escolares, por meio do apoio a atividades de socialização, esporte, lazer, contratuais e períodos de férias.

Ademais, no documento de Definição do Programa (maio/2018) está prevista a execução do Projeto de Reintegração das Escolas Municipais Impactadas de Mariana e Barra Longa, cujo objetivo é o fornecimento, pela Fundação Renova, de “assistência pedagógica por até 3 anos após o reassentamento para garantir a reintegração da comunidade escolar” (Definição do Programa, 2018, p. 25). Em relação a esse projeto, a EY ressalta que o mesmo será verificado após a transição das escolas para seus respectivos reassentamentos.

Considerando essas premissas, a EY executou um procedimento de verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, atendendo às solicitações por apoio na organização de eventos internos. Adicionalmente, foram verificadas evidências relacionadas ao Ponto de Auditoria PG011.010, descrito na Tabela 17, considerando o comentário, Plano de Ação e seu respectivo prazo de implementação, apresentados pela Fundação Renova.

Tabela 17 – Ponto de Auditoria PG011.010

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.010: Dentre as 12 solicitações de apoio a eventos internos das escolas temporárias disponibilizadas à EY, não foram identificadas evidências do atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, a nove solicitações.	O apoio aos eventos solicitados pelas escolas foi plenamente realizado e sem interrupções. Atualmente, os eventos acontecem de acordo com o calendário e planejamento anual das escolas e o apoio é evidenciado. Toda a documentação será disponibilizada no SharePoint do programa.	Planejamento das ações em conformidade com o calendário e planejamento anual das escolas. Disponibilização de todas as evidências no Sharepoint.	Junho de 2020

Os resultados estão apresentados nos tópicos a seguir.

3.6.1 Verificação da documentação referente às ações realizadas pela Fundação Renova para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018)

A partir da inspeção das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou a realização de duas ações para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Uma delas consistiu na contratação de uma empresa terceirizada para a produção de vídeos educativos com teor lúdico, que foram divulgados aos alunos dos municípios citados, através das plataformas *WhatsApp* e *YouTube*, durante os

meses de abril e maio de 2020. A outra, foi referente à realização do evento Conexão Férias, em Mariana (MG), em dois períodos: entre os dias 20 e 23, e, 27 e 30 de janeiro de 2020. Foi identificado o registro da presença de crianças e jovens entre cinco e 17 anos, da sede de Mariana (MG), bem como dos distritos de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Passagem de Mariana no evento.

Dessa forma, foi possível verificar a realização de ações, pela Fundação Renova, para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), entre os meses de janeiro e maio de 2020. Destaca-se que, uma vez que não há premissa definida no TTAC ou no documento de Definição do Programa (maio/2018) que determine a quantidade e a periodicidade de atividades para integração das comunidades escolares impactadas a serem realizadas pela Fundação Renova, a ausência de evidências da realização de atividades com esse intuito em meses avaliados pela EY neste ciclo de auditoria não foi considerada um ponto de auditoria ou de atenção.

3.6.2 Verificação de evidências do atendimento às solicitações das escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo, E. M. Gustavo Capanema e E. M. José de Vasconcelos Lanna para apoio da Fundação Renova na organização de eventos internos, bem como da documentação referente ao passivo – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.010

Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG011.010

Em relação às nove solicitações por apoio a eventos internos para as quais a EY não identificou evidências do atendimento no primeiro ciclo de auditoria do PG011, foram disponibilizadas evidências que corroboram o atendimento a duas das solicitações e o atendimento parcial a uma delas neste ciclo de auditoria, o que pode ser visualizado na Tabela 18, a seguir.

Tabela 18 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011

Status do Atendimento	Quantidade	Percentual
Verificado	2	22%
Verificado parcialmente ①	1	11%
Não verificado	6	67%
Total	9	100%

① O relatório disponibilizado como evidência do atendimento à solicitação, emitido por uma empresa contratada pela Fundação Renova, apresenta a descrição das atividades realizadas no evento, além de registros fotográficos. Contudo, através da inspeção do documento, não foi possível verificar que tais registros fotográficos correspondem ao evento descrito.

Não foram disponibilizadas evidências que corroborem o atendimento ao Plano de Ação proposto pela Fundação Renova para o Ponto de Auditoria PG011.010. Dessa forma, o mesmo permanece em aberto.

PG011.010: Dentre as 12 solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas disponibilizadas à EY, não foram identificadas evidências do atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, a seis solicitações, e para uma solicitação foram identificadas evidências de seu atendimento parcial.

Comentários da Fundação Renova: Embora os eventos tenham sido realizados, existe passivo documental no que tange à época emergencial. Desde 2019, foi implementado um processo de gestão para que as solicitações fossem atendidas e evidenciadas. Quanto às evidências anteriores a esse período, devido à mudança da gestão na escola de Paracatu de Baixo, não será possível solucionar o passivo documental.

Plano de ação: 1) Verificação com a diretora da escola de Bento Rodrigues a respeito do atendimento das solicitações de apoio a eventos nos anos de 2016, 2017. Caso as solicitações tenham sido atendidas, criação de um termo junto ao jurídico indicando que o atendimento foi realizado. 2) Envio de evidências das formaturas de 2018 e de fornecimento de transporte para a festa da família realizada em 2019.

Prazo: 20/12/2021.

Solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas identificadas pela EY neste ciclo de auditoria do PG011

A partir da inspeção dos documentos que apresentam solicitações de apoio a eventos internos das escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), disponibilizados pela Fundação Renova, a EY identificou três solicitações à mesma, realizadas entre junho de 2019 e outubro de 2020. Com base na documentação referente ao atendimento a essas solicitações, a EY identificou evidências que suportam que a Fundação Renova realizou contratações de empresas para fornecer apoio aos solicitantes no que diz respeito a essas três demandas, sendo uma delas verificada parcialmente, conforme apresentado na Tabela 19.

Tabela 19 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas no período avaliado neste ciclo de auditoria do PG011

Status do Atendimento	Quantidade	Percentual
Verificado	2	67%
Verificado parcialmente ①	1	33%
Total	3	100%

① Apresentado como evidência da solicitação um informativo enviado pela equipe diretiva da E. M. Paracatu de Baixo aos responsáveis pelos alunos, contendo uma demanda relacionada à formatura da escola e direcionada à Fundação Renova, para a qual não foram disponibilizadas evidências do atendimento. Adicionalmente, foram apresentadas pela Fundação Renova evidências da contratação de serviços para o mesmo evento para os quais não foram identificadas evidências de solicitação direcionada à Fundação Renova.

O detalhamento das solicitações e das respectivas evidências de seu atendimento podem ser visualizadas no **Anexo 4 – Tabela referente ao Procedimento 3.6.2** deste relatório.

Diante do exposto, a EY ressalta a importância de manter um controle de solicitações recebidas pelo Programa, com as respectivas tratativas fornecidas para cada um dos itens demandados pelas escolas impactadas e atendidos pela Fundação Renova.

3.7. Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio psicopedagógico, pela Fundação Renova, direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

A cláusula 93 do TTAC dispõe que “O Programa deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados a partir da assinatura deste Acordo.” (TTAC, 2016, p. 53). Ademais, observa-se que, conforme a Deliberação nº 238, emitida pelo CIF em 30 de novembro de 2018, uma vez que a Fundação Renova descumpriu a obrigação prevista no caput da

referida cláusula, no período entre março de 2016 e outubro de 2018, foi determinada a realização de ajuste conceitual e metodológico necessário para o atendimento à cláusula 93 do TTAC, conforme instruções da Nota Técnica nº 15/2018 da CT-ECLET e demais documentos anexos.

Diante dessas premissas, a EY executou este procedimento de inspeção das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova para verificar as ações realizadas no âmbito do processo de apoio psicopedagógico.

Em relação aos Pontos de Auditoria PG011.011 e PG011.012, apresentados na Tabela 20, a seguir, a EY verificou evidências da execução do Plano de Ação proposto pela Fundação Renova.

Tabela 20 – Pontos de Auditoria PG011.011 e PG011.012

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.011: Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até a data de corte deste procedimento. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.	No período indicado houve contratação de consultoria para realização do apoio psicopedagógico para alunos e necessidade de aditivo contratual para ajuste de escopo.	Não se aplica.	Não se aplica
PG011.012: Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.	A partir da compreensão técnica à época, a solução contratual foi pela contratação do apoio psicopedagógico clínico para os alunos e apoio pedagógico para os professores. O ajuste conceitual e metodológico presente na atual revisão de definição do programa abarca o apoio psicopedagógico institucional aos docentes conforme a deliberação no 238 – CIF.	Em execução a formação de professores à distância devido ao período de isolamento social.	Implementado

A seguir, estão os resultados obtidos pela EY a partir da execução do procedimento.

3.7.1 Verificação de evidências da contratação de empresa, pela Fundação Renova, para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos e profissionais das escolas impactadas

Após inspeção de 23 BMMs disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou a prestação de serviços, pela empresa contratada, entre os meses de junho de 2019 e dezembro de 2020, com o escopo de consultoria psicopedagógica para as escolas impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG). A EY observou que, após o mês de março de 2020, com o início da pandemia de Covid-19, foram emitidos 13 BMMs, sendo quatro deles referentes aos custos com a paralisação, entre os meses de abril e agosto de 2020, e os demais referentes às atividades remotas executadas no município de Mariana (MG) no período entre 21 de março e 31 de dezembro de 2020

Vale ressaltar que o contrato com a empresa abrange, além das atividades realizadas no âmbito do Processo de Apoio Psicopedagógico aos Impactados em Idade Escolar, aquelas realizadas no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Estaduais e Municipais de Barra Longa e Mariana, verificado pela EY no item 3.8 deste relatório.

Ademais, não foi identificada a assinatura da Fundação Renova em um BMM emitido pela empresa contratada. Portanto, a EY reforça a orientação de que a Fundação Renova formalize a aprovação de todas as medições emitidas pelos fornecedores, de modo a demonstrar que estão de acordo com os serviços prestados e os valores incorridos pelas empresas no período avaliado.

3.7.2 Verificação de evidências da realização de avaliação psicopedagógica dos alunos nas escolas temporárias de Mariana (MG), E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, e de capacitação dos professores nas escolas impactadas de Barra Longa (MG), E. M. Gustavo Capanema, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.011

Considerando o entendimento da atuação da Fundação Renova no âmbito do PG011, realizado junto à equipe do Programa, a EY avaliou neste procedimento a execução de ações relacionadas à avaliação psicopedagógica dos alunos das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), bem como de atividades para capacitação dos professores nas escolas E. M. Gustavo Capanema, E. M. José de Vasconcelos Lanna e E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, em Barra Longa (MG).

Apoio psicopedagógico às escolas impactadas de Mariana (MG)

A partir da inspeção de relatório de evidências, parecer técnico e relatórios de avaliação psicopedagógica emitidos pela empresa contratada e disponibilizados pela Fundação Renova, a EY identificou evidências do fornecimento de assistência psicopedagógica aos alunos das escolas impactadas do município de Mariana (MG), entre junho de 2019 e agosto de 2020.

Ademais, foram identificadas evidências da conclusão do processo de avaliação psicopedagógica, com a emissão de relatório elaborado pela empresa contratada junto à psicopedagoga responsável, para 13 dos 22 alunos diagnosticados com transtornos de aprendizagem pelos professores das escolas E. M. Bento Rodrigues e E. M. Paracatu de Baixo. Para os outros nove alunos, o processo de avaliação não foi iniciado ou foi interrompido devido ao início da pandemia de Covid-19 ou a outros fatores, conforme identificado nas evidências disponibilizadas.

Contudo, não foi possível corroborar o fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas de Mariana (MG) entre setembro de 2020 e fevereiro de 2021.

Apoio psicopedagógico às escolas impactadas de Barra Longa (MG)

Em relação à realização de capacitação dos professores nas escolas impactadas de Barra Longa (MG), foram identificadas evidências da realização de quatro formações docentes, com a participação de profissionais das escolas E. M. Gustavo Capanema e E. M. José de Vasconcelos Lanna, entre julho e agosto de 2019, com os temas Funções Executivas, Matemática, Linguagem e Pedagogia de Projeto, no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Estaduais e Municipais de Barra Longa e Mariana, verificado pela EY no item 3.8 deste relatório.

Para a E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, foi identificada a participação de docentes em um encontro com especialistas e professores da rede estadual, em setembro de 2019, também no âmbito do procedimento 3.8. Adicionalmente, foram identificadas ações de apoio psicopedagógico voltadas para os alunos da referida escola, entre julho e agosto de 2019, relativas às etapas de apresentação da abordagem neuro psicopedagógica à equipe pedagógica e de visita à escola para triagem dos alunos, conforme previsto inicialmente pela Fundação Renova.

Diante do resultado apresentado, a EY observa que não foram identificadas evidências do fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas de Barra Longa (MG) no mês de junho de 2019 e entre outubro de 2019 e fevereiro de 2021.

Vale ressaltar que foi informado pela Fundação Renova que o projeto de apoio psicopedagógico passou por uma ampliação e redefinição de escopo, de forma a abarcar intervenções psicopedagógicas de caráter institucional, que foi discutida e validada junto à CT-ECLET, conforme a Nota Técnica nº 37/2021, de 20 de maio de 2021, e aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 508, emitida em 16 de junho de 2021.

Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG011.011

Para o Ponto de Auditoria PG011.011, além de não ter sido apresentado Plano de Ação pela Fundação Renova no Relatório de Acompanhamento do PG011, emitido pela EY em abril de 2020, não foram disponibilizadas

evidências da atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico nos 27 meses apontados pela EY, permanecendo em aberto o referido Ponto de Auditoria.

PG011.011: Não foram identificadas evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico em 27 meses, desde a assinatura do TTAC até o mês de maio de 2019. Sendo observado que as primeiras atividades relacionadas a este processo ocorreram em novembro de 2017, 22 meses após o início do Programa.

Comentários da Fundação Renova: Conforme indicado no Ciclo 1 de auditoria da EY, no período indicado houve contratação de consultoria para realização do apoio psicopedagógico para alunos e necessidade de aditivo contratual para ajuste de escopo.

Plano de ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

PG011.021: A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em seis meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.

Comentários da Fundação Renova: No município de Barra Longa, foram realizadas a sensibilização e mobilização dos professores das escolas municipais José de Vasconcellos Lana, Gustavo Capanema (Gesteira) e EE Padre José Epifânio, impactadas diretamente, além da EE Claudionor Lopes, que recebe alunos egressos da EM José de Vasconcellos Lana e EM Gustavo Capanema.

Os professores participaram de formação em junho de 2019 e para a continuidade do trabalho de Apoio Psicopedagógico, foi planejada a proposta de triagem dos alunos. A referida etapa deveria ter sido executada entre fevereiro e junho de 2020. No entanto, em função da pandemia, com a suspensão das atividades presenciais escolares, não foi possível realizá-la.

Concomitantemente, o PG11 passou pelo processo de validação pelo CIF da revisão de sua definição. Na nova definição, foi apresentada a proposta de alteração do escopo de atendimento do Projeto de Apoio Psicopedagógico, que passa do Clínico para o Institucional. Tal proposta foi discutida e validada com a CT ECLET. Foi realizado processo de aditivo do contrato para a possibilidade de atendimento no formato remoto com a empresa que executará o atendimento psicopedagógico institucional nas escolas impactadas de Mariana e Barra Longa no segundo semestre de 2021.

Plano de ação: Não se aplica.

Prazo: Não se aplica.

3.7.3 Verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova para rastrear e disponibilizar o apoio psicopedagógico aos alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não estudam nas escolas temporárias, de acordo com as diretrizes da Nota Técnica nº 15/2018 da CT-ECLET

Conforme entendimento realizado pela EY junto à equipe responsável pelo PG011 no primeiro ciclo de auditoria do Programa e as disposições da Nota Técnica nº 15/2018, emitida pela CT-ECLET em 06 de novembro de 2018 e aprovada através da Deliberação nº 238, de 30 de novembro de 2018, a Fundação Renova deve disponibilizar apoio psicopedagógico a todos os alunos que estudavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, independentemente da continuidade dos mesmos nas escolas temporárias. Com isso, a EY realizou procedimentos para verificar se os alunos atingidos que não estudam nas escolas impactadas foram mapeados pela Fundação Renova, de acordo com o que foi descrito na referida Nota Técnica, e se houve avaliação da necessidade de seguirem no processo de apoio psicopedagógico.

A partir do procedimento realizado no primeiro ciclo, a EY não identificou evidências que suportassem a realização, pela Fundação Renova, de rastreamento de alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não

estudam nas escolas temporárias e de avaliação da necessidade de seguirem no processo de apoio psicopedagógico. Dessa forma, o procedimento foi proposto novamente neste ciclo de auditoria do PG011 para verificar se as ações citadas foram realizadas até a data de corte deste procedimento, fevereiro de 2021.

A EY solicitou à Fundação Renova documentação que evidenciasse as ações executadas para rastrear e disponibilizar o apoio psicopedagógico aos alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não estudam nas escolas temporárias. Contudo, de acordo com informações prestadas pela equipe do Programa "*Não foram implantadas ações de apoio psicopedagógico aos alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não mais estudam nas escolas impactadas*". Dessa forma, não foi possível corroborar a execução, pela Fundação Renova, de ações para rastrear e disponibilizar o apoio psicopedagógico aos alunos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão que não estudam nas escolas temporárias, conforme previsto na Nota Técnica nº 15/2018 da CT-ECLET.

3.7.4 Verificação de evidências das tratativas do PG011 para atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto na cláusula 93 do TTAC – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.012

No tocante ao Ponto de Auditoria PG011.012, após inspeção da versão do documento de Definição do Programa protocolada junto ao CIF em julho de 2020, foi possível identificar que o novo escopo dos Projetos de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e de Barra Longa abarca o fornecimento de apoio psicopedagógico institucional aos docentes, em linha com o que foi informado pela equipe do Programa no comentário do Ponto de Auditoria citado. Todavia, a EY ressalta que tal versão do documento de Definição do Programa (julho/2020) foi revisada pela Fundação Renova, considerando as recomendações da CT-ECLET dispostas na Nota Técnica nº 37/2021, e aprovada através da Deliberação CIF nº 508, em 16 de junho de 2021, ou seja, após a data de corte do procedimento, fevereiro de 2021.

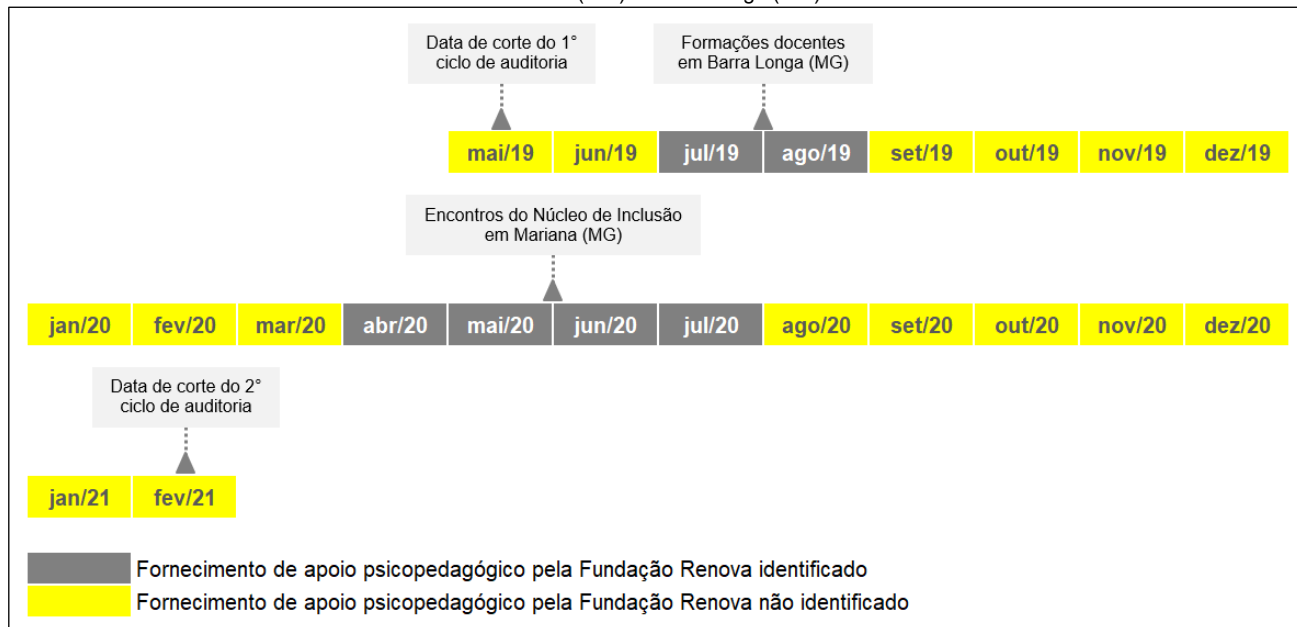
Em relação ao Plano de Ação proposto para o Ponto de Auditoria PG011.012, considerando a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, a EY identificou evidências da realização de oito encontros do Núcleo de Inclusão, composto por professores das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), entre março e julho de 2020, sendo o primeiro encontro realizado de forma presencial, e os demais remotamente.

Para as escolas impactadas de Barra Longa (MG), conforme apresentado no item 3.7.2 deste procedimento, foram identificadas evidências da realização de quatro formações docentes, entre julho e agosto de 2019, com os temas Funções Executivas, Matemática, Linguagem e Pedagogia de Projeto, no âmbito do Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Estaduais e Municipais de Barra Longa e Mariana, verificado pela EY no item 3.8 deste relatório.

Vale ressaltar que não foi objeto da EY avaliar a suficiência das atividades identificadas para o atendimento ao disposto na cláusula 93 do TTAC.

A Figura 1, a seguir, demonstra em quais meses as atividades foram identificadas.

Figura 1: Atuação da Fundação Renova no âmbito do processo de apoio psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas de Mariana (MG) e Barra Longa (MG)



Fonte: Elaborado pela EY a partir da documentação disponibilizada pela Fundação Renova.

Conforme demonstrado, as atividades identificadas não abrangem todo o período avaliado pela EY neste ciclo de auditoria. Outrossim, não foram apresentadas evidências que corroborem o atendimento psicopedagógico, por parte da Fundação Renova, aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão no período avaliado pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa. Diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG011.012 permanece em aberto.

PG011.012: Ausência de evidências de realização de atendimento psicopedagógico por parte da Fundação Renova aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, até maio de 2019, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.

Comentários da Fundação Renova: A partir da compreensão técnica à época, a solução contratual foi pela contratação do apoio psicopedagógico clínico para os alunos e apoio pedagógico para os professores. O ajuste conceitual e metodológico presente na definição do programa aprovada em junho/2021 abarca o apoio psicopedagógico institucional aos docentes conforme a deliberação no 238 – CIF.

Plano de ação: Em Mariana, foi realizada a formação de professores à distância devido ao período de isolamento social. Implantação do Projeto de Apoio Psicopedagógico Institucional nas escolas impactadas. Realização dos ciclos de formação docente previstos no escopo do projeto em Mariana e Barra Longa.

Prazo: 20/12/2021.

PG011.022: A Fundação Renova não disponibilizou evidências de que forneceu atendimento psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana (MG) em 17 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, em Barra Longa (MG) em 19 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, em desacordo ao previsto na cláusula 93 do TTAC.

Comentários da Fundação Renova: A partir da compreensão técnica à época, a solução contratual foi pela contratação do apoio psicopedagógico clínico para os alunos e apoio pedagógico para os professores. O ajuste conceitual e metodológico presente na definição do programa aprovada em maio/2021 abarca o apoio psicopedagógico institucional aos docentes conforme a deliberação no 238 – CIF.

Plano de ação: Realização dos ciclos de formação para os profissionais das escolas impactadas previstos no escopo do projeto em Mariana e Barra Longa.

Prazo: 20/12/2021.

3.8. Verificação de evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, conforme o documento de Definição do Programa (maio/2018) – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.013

O Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Estaduais e Municipais de Barra Longa e Mariana, constante no documento de Definição do Programa (maio/2018), determina que a Fundação Renova proporcione assistência pedagógica às escolas estaduais e municipais de Barra Longa (MG) e Mariana (MG), através da elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico (PPP). Entretanto, na fase de entendimento da atuação da Fundação Renova no âmbito do PG011, foi informado pela equipe do Programa que, para as escolas da rede estadual, identificou-se que o atendimento mais adequado seria a realização de formações docentes, de modo a fornecer apoio aos pedagogos das escolas que já estavam construindo o PPP em formato de Itinerários Avaliativos.

A partir da premissa considerada e dos esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, a EY executou este procedimento com o intuito de verificar evidências do desenvolvimento de ações de apoio pedagógico, pela Fundação Renova, nas escolas das redes municipal e estadual dos municípios de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), identificadas no Anexo II do documento de Definição do Programa (maio/2018), bem como verificar eventuais tratativas relacionadas ao Ponto de Auditoria PG011.013, descrito na Tabela 21 a seguir.

Tabela 21 – Ponto de Auditoria PG011.013

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.013: Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no âmbito do projeto de apoio pedagógico nos períodos entre março de 2016 e maio de 2017 e entre março de 2018 e abril de 2018.	Não existiu obrigação firmada e deliberação do CIF para a realização do apoio pedagógico nos anos de 2016 e 2017. Nos meses de março e abril de 2018 o apoio pedagógico passou por ajustes conceituais e metodológicos e seu escopo sofreu ampliação para toda a rede municipal de educação de Mariana.	Não se aplica.	Não se aplica

A partir dos comentários apresentados pela Fundação Renova e da verificação do disposto na Nota Técnica nº 09/2018 da CT-ECLET, aprovada por meio da Deliberação CIF nº 176, a determinação da premissa relacionada ao apoio pedagógico no âmbito do PG011 ocorreu em junho de 2018. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG011.013 foi finalizado pela EY.

Em relação à execução de atividades relacionadas ao fornecimento de apoio pedagógico no período avaliado neste ciclo de auditoria, a Fundação Renova disponibilizou oito relatórios de evidências do “Programa de Assistência Pedagógica e Psicopedagógica às Escolas Municipais e Estaduais de Mariana e Barra Longa”, emitidos pela empresa contratada pela Fundação Renova para a execução do projeto de apoio pedagógico no âmbito do PG011.

Após inspeção dos documentos, a EY verificou evidências da execução de atividades relativas a sete etapas do Programa de Assistência Pedagógica, diferentes das etapas identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011, nas escolas das redes municipal e estadual de Mariana (MG) e Barra Longa (MG), conforme apresentado na Tabela 22.

Tabela 22 – Atividades executadas pela empresa contratada no âmbito do Programa de Assistência Pedagógica nas escolas das redes municipal e estadual de Mariana (MG) e Barra Longa (MG)

Etapa do Programa de Assistência Pedagógica	Escolas de Mariana (MG) ①	Escolas de Barra Longa (MG)
1. Diagnóstico Prévio	-	-
2. Formação da Comissão Coordenadora e Colegiados	-	-
3. Diagnósticos Participativos da Realidade da Escola	31	-
4. Construção do Marco Referencial	109	-
5. Construção do Plano de Ação da Escola	125	6 ②
6. Mapa de Captação de Recursos	24	-

Etapa do Programa de Assistência Pedagógica	Escolas de Mariana (MG) ①	Escolas de Barra Longa (MG)
7. Acompanhamento e Implementação dos Planos de Ação	24	-

① Vale ressaltar que foram realizadas atividades de mais de uma etapa em uma mesma data, nas mesmas escolas do município de Mariana (MG). Dessa forma, os valores apresentados na tabela somados não refletem o total de atividades executadas. Ademais, foi observado que sete evidências da realização dessas atividades estavam ilegíveis, sendo consideradas as informações de data registradas no relatório. Diante disso, a EY recomenda que os relatórios emitidos pelas instituições contratadas pela Fundação Renova sejam padronizados e contenham documentação suporte legível que evidencie os dados apresentados.

② As seis atividades identificadas para o município de Barra Longa (MG) são relativas à realização de formações docentes e um encontro de especialistas e professores da rede estadual de ensino.

A EY identificou evidências relativas a 276 atividades direcionadas às escolas de Mariana (MG), das quais 164 ocorreram de forma presencial, entre junho de 2019 e março de 2020, e, 112 de forma remota, entre setembro e novembro de 2020. Além disso, foi possível identificar que as atividades envolveram representantes das 30 escolas municipais de Mariana (MG) descritas no Anexo II do documento de Definição do Programa (maio/2018), e de oito das 12 escolas estaduais de Mariana (MG) descritas no referido documento, não sendo identificada a realização de atividades nas escolas estaduais Cônego Braga, Coronel Benjamim Guimarães, Monsenhor Moraes e Professor Soares Ferreira.

Adicionalmente, foi identificada a presença de representantes das Secretarias Municipais de Educação (SMEs) de Mariana (MG) e de Ouro Preto (MG), Secretaria de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), e Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Ouro Preto (MG) em 16 atividades presenciais.

Ressalta-se que as atividades remotas, realizadas entre os meses de setembro e novembro de 2020, foram direcionadas a 19 das 30 escolas municipais de Mariana (MG) que já haviam finalizado a primeira etapa de elaboração do PPP. Outrossim, é importante destacar que as datas de realização das atividades remotas consideradas pela EY, foram aquelas registradas no relatório emitido pela empresa contratada, uma vez que não foi identificada referência de data nas capturas de tela que evidenciaram tais encontros. Dessa forma, a orientação apresentada acima é válida para essa situação.

Para o município de Barra Longa (MG), foram identificadas evidências da realização, entre os meses de julho e setembro de 2019, de seis atividades presenciais relacionadas ao fornecimento de apoio pedagógico para as 14 escolas municipais, bem como para as duas escolas estaduais, descritas no Anexo II do documento de Definição do PG011 (maio/2018). Ademais, foi observado registro da participação de representantes da SRE de Ponte Nova (MG) e da SME de Barra Longa (MG) em cinco desses encontros.

A partir dos relatórios inspecionados, não foram identificadas evidências da realização de atividades relacionadas ao fornecimento de apoio pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino do município de Barra Longa (MG) no mês de junho de 2019, e no período entre outubro de 2019 a fevereiro de 2021, tampouco às escolas municipais e estaduais de Mariana (MG) entre dezembro de 2020 e fevereiro de 2021.

PG011.023: Ausência de evidências de execução, pela Fundação Renova, de atividades relativas ao atendimento pedagógico às escolas das redes municipal e estadual de ensino de Mariana (MG) em três meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, e, de Barra Longa (MG) em 18 meses entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2018).

Comentários da Fundação Renova: Na rede municipal de Mariana o Projeto de Apoio Pedagógico acontece por meio da construção dos Projetos Político Pedagógicos (PPP's) nas 30 escolas municipais. Foi celebrado contrato com a empresa Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento para finalização dos PPP's, prevista para dezembro de 2021.

Levando em consideração que as redes estaduais de Mariana e Barra Longa e a rede municipal de Barra Longa não foram aderentes a essa proposta, está sendo discutida com a CT ECLET nova proposta de atendimento de apoio pedagógico em sinergia com o PG33.

Plano de ação: Início da execução da nova proposta de atendimento validada pela CT ECLET.

Prazo: 20/12/2021.

3.9. Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC – Procedimento relacionado ao Ponto de Auditoria PG011.014

Uma vez estabelecido na cláusula 92 do TTAC que “*Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves.*” (TTAC, 2016, p. 52), a EY realizou este procedimento com o objetivo de verificar evidências da realização, pela Fundação Renova, das ações previstas na referida cláusula, até a data de corte deste procedimento, fevereiro de 2021, bem como para esclarecer o Ponto de Auditoria PG011.014, apresentado na Tabela 23, junto ao comentário, Plano de Ação e prazo para implementação propostos pela Fundação Renova.

Tabela 23 – Ponto de Auditoria PG011.014

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.014: Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.	A definição anterior do programa, aprovada pela CTECLET em 2018 indicava a execução da cláusula 92 em interface com o programa PG034 da área de Educação, Cultura e Turismo da Fundação Renova.	Construção conjunta com o PG34 de estratégia para atendimento aos profissionais de educação das escolas impactadas em Mariana e Barra Longa.	Julho de 2020

A Fundação Renova não disponibilizou evidências que corroborem a realização, ou mesmo o planejamento, de ações para capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências e para a prestação dos serviços decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme previsto na cláusula 92 do TTAC. Adicionalmente, a equipe do PG011 informou à EY de que não foram implementadas ações, no âmbito do Programa, para o cumprimento da cláusula 92 do TTAC até a data de corte do procedimento, fevereiro de 2021, e que as ações para cumprimento dessa cláusula serão implementadas nas escolas dos reassentamentos.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG011.014 permanece em aberto até que sejam encaminhadas evidências pela Fundação Renova.

PG011.014: Ausência de evidências da atuação da Fundação Renova no atendimento ao disposto na cláusula 92 do TTAC, que trata da capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências.

Comentários da Fundação Renova: Em reuniões realizadas com o PG34 para construção conjunta de estratégia para atendimento aos profissionais de educação das escolas impactadas em Mariana e Barra Longa, foi definido que as capacitações ocorrerão nas escolas dos reassentamentos.

Plano de ação: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências nas escolas dos reassentamentos.

Prazo: Janeiro/2023.

3.10. Verificação de evidências da realização de ações, pela Fundação Renova, visando à transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos, no âmbito da cláusula 90 do TTAC

Com base no disposto na cláusula 90 do TTAC, que determina que “Nos casos de reassentamento, as estruturas escolares serão construídas nas novas comunidades, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, seguindo normas e padrões do PODER PÚBLICO e necessidade dimensionada nos planos de reassentamento.” (TTAC, 2016, p. 52), a EY verificou a atuação do PG011 na realização de ações para o envolvimento da comunidade escolar no processo de transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG).

A partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY identificou a realização de uma visita à obra da escola do reassentamento de Bento Rodrigues, em Mariana (MG), em fevereiro de 2020, com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação (Semed) de Mariana (MG), incluindo a secretária de educação do município à época, bem como de representantes das escolas de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Além disso, foram identificadas evidências da elaboração de materiais informativos sobre o status das obras das escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em dezembro de 2020, e da aprovação, pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, desses materiais e de sua divulgação às comunidades escolares dos dois distritos.

Dessa forma, foi possível verificar evidências da realização de ações pela Fundação Renova com o objetivo de envolver a comunidade escolar no processo de transição das escolas temporárias para as escolas dos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, em Mariana (MG), entre fevereiro e dezembro de 2020. Cabe ressaltar que, não foram definidas quais ações mínimas deveriam ser executadas pela Fundação Renova neste contexto, diante disso, não é possível verificar se as ações realizadas são suficientes para atender ao processo de transição.

Vale ressaltar que a aprovação, pelos órgãos competentes, das atividades realizadas com base nas diretrizes apresentadas na cláusula 90 do TTAC, será avaliada em um próximo ciclo de auditoria, a depender da conclusão das obras das escolas dos reassentamentos, uma vez que, de acordo com a cláusula 94 do TTAC, os prazos do PG011 “deverão ser compatíveis com o cronograma do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e do Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga.” (TTAC, 2016, p. 53).

4. Considerações sobre Indicadores

No primeiro ciclo de auditoria do PG011, a EY avaliou os sete indicadores apresentados pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (maio/2018). A partir dessa verificação, foram identificados três Pontos de Auditoria, apresentados na Tabela 24, com seus respectivos comentários, Planos de Ação e prazos propostos pela Fundação Renova.

Tabela 24 – Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Prazo – Fundação Renova
PG011.015: Os indicadores inseridos no documento de Definição do Programa aprovado, não haviam começado a ser medidos e reportados pela Fundação Renova. Dessa forma, perdem-se os parâmetros acerca do grau de satisfação dos atingidos com os imóveis temporários e serviço de transporte, no caso dos indicadores I6 e I7, da tempestividade do atendimento da Fundação Renova às demandas das escolas atingidas, no caso do indicador I1, e a ausência de medições periódicas do indicador IV limita sua eficácia.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020.	Acompanhar as medições dos indicadores a partir de agosto de 2020.	Agosto de 2020
PG011.016: Ausência de controle sistêmico das solicitações enviadas pelas escolas à Fundação Renova. Além disso, foi informado pela Fundação Renova e gestoras das escolas temporárias que o processo de solicitações ocorre informalmente em alguns casos, o que impossibilita assegurar a totalidade das solicitações a serem consideradas na fórmula de cálculo proposta para o indicador I1, tornando inviável a verificação independente e recálculo do indicador em questão.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020. Está em andamento a execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Junho de 2020
PG011.017: Ausência de evidências que corroborem a atuação da Fundação Renova no atendimento às solicitações / demandas das escolas atingidas relacionadas aos processos de reposição de materiais e equipamentos, reparos estruturais e apoio a eventos internos organizados pelas escolas. Com isso, a verificação independente e recálculo do indicador I1 se tornam inviáveis.	Os indicadores foram redefinidos na revisão de definição do programa e serão medidos a partir de agosto de 2020. Está em andamento a execução uma de política de gestão, sistematização e registro das solicitações.	Acompanhar a medição dos indicadores.	Agosto de 2020

Em relação aos Planos de Ação apresentados, conforme informado pela Fundação Renova, a mensuração dos indicadores do Programa ainda não havia sido iniciada quando da execução dos procedimentos pela EY, uma vez que os mesmos foram redefinidos na revisão do documento de Definição do Programa, protocolada no CIF em julho de 2020, e serão medidos a partir da validação do referido documento pelo CIF e a retomada das atividades presenciais nas escolas impactadas. Uma vez que, após o encerramento da execução dos procedimentos pela EY houve a aprovação do referido documento por meio da Deliberação CIF nº 508, emitida em 16 de junho de 2021, os indicadores revisados serão objeto de verificação de um próximo ciclo de auditoria do Programa.

Além disso, a Fundação Renova esclareceu que não houve a implantação de uma política de gestão, sistematização e registro das solicitações enviadas pela comunidade escolar impactada à Fundação Renova. Vale ressaltar que, no âmbito do procedimento 3.3 deste relatório, foi identificada a implementação da "Política reparatória para aquisição, reposição e/ou substituição de equipamentos e materiais das escolas temporárias", em agosto de 2020, que se limita a abranger as solicitações por equipamentos e materiais realizadas pelas escolas impactadas, conforme citado no nome da política.

Considerando a alteração dos indicadores do PG011 apresentados no documento de Definição do Programa revisado, conforme as recomendações da CT-ECLET dispostas na Nota Técnica n° 37/2021, e aprovado através da Deliberação CIF n° 508, a avaliação dos mesmos, bem como o procedimento de recálculo matemático, juntamente com a reavaliação dos Pontos de Auditoria PG011.015, PG011.016 e PG011.017, serão executados pela EY em um próximo ciclo de auditoria do Programa.

5. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências e não conformidades no processo da Fundação Renova no âmbito do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011), entre elas:

- Fornecimento de resposta final a 23 manifestações classificadas para o atendimento pelo PG011 em prazo superior aos 20 dias determinados pelo CIF, através da Deliberação nº 105.
- Ausência de detalhamento dos materiais, equipamentos e mobiliários fornecidos pela Fundação Renova a partir de solicitações recebidas das escolas impactadas, bem como do controle do recebimento e do atendimento a essas solicitações.
- Ausência de controle dos reparos realizados, pela Fundação Renova, nas escolas E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. Gustavo Capanema, bem como de evidências do atendimento às solicitações por reparos realizadas por essas escolas.
- Ausência de assinatura da Fundação Renova em BMMs emitidos por fornecedores do PG011.
- Ausência de controle diário de usuários do serviço de transporte provido pela Fundação Renova aos alunos das escolas temporárias de Mariana (MG), contendo identificação de alunos presentes, ausentes, formalização de mudanças pontuais de rotas e observações gerais, como, por exemplo, liberação da presença de responsáveis por receber os alunos nos respectivos pontos de desembarque, conforme apontado no primeiro ciclo de auditoria do Programa.
- Ausência de controle do recebimento e do atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas.
- Disponibilização de relatórios emitidos por empresa contratada contendo evidências das ações executadas com informações ilegíveis.

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir os processos e controles relacionados às inconsistências relatadas acima, como o atendimento tempestivo às manifestações direcionadas à atenção do PG011, a criação de um fluxo de trabalho para documentar o recebimento e o atendimento às solicitações realizadas pela comunidade escolar impactada e a geração de evidências das atividades realizadas pela Fundação Renova que corroborem o atendimento às premissas do Programa.

Embora as diretrizes relacionadas ao PG011 no documento de Definição do Programa (maio/2018) tenham sido aprovadas pelo CIF por meio da Deliberação nº 176, o documento foi revisado pela Fundação Renova no ano de 2020 e aprovado conforme a Deliberação nº 508, emitida pelo CIF em 16 de junho de 2021, ou seja, após a finalização dos procedimentos executados pela EY. Portanto, não foi possível avaliar os aspectos relacionados à mensuração de indicadores e efetividade do Programa. Nesse sentido, os resultados apresentados neste documento devem ser analisados pela Fundação Renova e pelos membros da CT-ECLET e do CIF considerando tal fato.

Vale ressaltar que os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

6. Anexos

I. Anexo 1 – Tabela referente ao Procedimento 3.3.2

Tabela 25 – Verificação do atendimento às solicitações por materiais, mobiliários e equipamentos realizadas pelos representantes das escolas impactadas entre junho de 2019 e fevereiro de 2021, bem como às manifestações registradas no sistema SGS

Evidências da Solicitação			Evidências do Atendimento		Conclusão EY
Descrição	Data da Solicitação	Escola Solicitante	Evidência Identificada	Data do Atendimento	
Manifestação de protocolo número 297-20190520	20/05/2019	E. M. Bento Rodrigues	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado
Comunicação Interna enviada pela diretora da escola solicitando uma Smart TV 50".	13/09/2019	E. M. Bento Rodrigues	Termo de recebimento da Smart TV 50" Samsung assinado pela diretora da escola.	31/10/2019	Verificado
Ata de reunião através da qual foram identificadas solicitações de materiais, equipamentos e mobiliários para a área destinada às atividades de tempo integral da escola.	09/12/2019	E. M. Paracatu de Baixo	"Termo de entrega de espaço adequado para funcionamento de escola provisória, conforme diretrizes municipais e normas referentes", assinado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, no qual consta que a Fundação Renova entregou o "Mobiliário necessário para funcionamento da escola". ①	07/08/2020	Verificado
Ata de reunião através da qual foram identificadas solicitações de materiais, equipamentos e mobiliários para a área destinada às atividades de tempo integral da escola.	10/12/2019	E. M. Bento Rodrigues	"Termo de entrega de espaço adequado para funcionamento de escola provisória, conforme diretrizes municipais e normas referentes", assinado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, no qual consta que a Fundação Renova entregou o "Mobiliário necessário para funcionamento da escola". ①	06/08/2020	Verificado
Ata de reunião de visita da diretora da E. M. Bento Rodrigues às obras da área de realização das atividades de tempo integral da escola, através da qual foi identificada solicitação de instalação de portão para controle de acesso das crianças ao refeitório e de rampa de acessibilidade.	05/02/2020	E. M. Bento Rodrigues	"Termo de entrega de espaço adequado para funcionamento de escola provisória, conforme diretrizes municipais e normas referentes", assinado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, no qual consta que a Fundação Renova construiu rampa para acessibilidade. ②	06/08/2020	Verificado
Termo de Solicitação de Equipamentos assinado eletronicamente pela diretora da escola, solicitando três computadores (Solicitação também identificada através da manifestação de protocolo número 11-20200930).	24/09/2020	E. M. Paracatu de Baixo	Termo de recebimento dos três computadores assinado eletronicamente pela diretora da escola.	09/11/2020	Verificado
Manifestação de protocolo número 58-20201021	15/10/2020	E. M. Bento Rodrigues	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado
Manifestação de protocolo número 181-20201118	10/11/2020	E. M. Paracatu de Baixo	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado

① Vale ressaltar que por meio do documento disponibilizado como evidência não foi possível verificar a entrega individual de cada um dos itens previstos no documento através do qual a solicitação foi identificada.

② Durante a apresentação dos resultados preliminares do procedimento à Fundação Renova, a equipe do PG011 informou à EY de que não houve necessidade de instalação do portão, uma vez que a Fundação Renova instalou uma divisória no imóvel da escola que impede a passagem dos alunos da área do refeitório para a área externa da escola, o que foi demonstrado através de um registro fotográfico da escola por meio do qual foi possível observar a existência da divisória.

II. Anexo 2 – Tabela referente ao Procedimento 3.4.2

Tabela 26 – Verificação do atendimento às solicitações por reparos na E. M. Bento Rodrigues identificadas no primeiro ciclo de auditoria do PG011

Evidências da Solicitação			Evidências do Atendimento		Conclusão EY
Descrição	Data da Solicitação	Escola Solicitante	Evidência Identificada	Data do Atendimento	
<p>Ofício enviado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época solicitando os seguintes reparos na estrutura física da escola, com base em não conformidades encontradas pela Vigilância Sanitária:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Acessibilidade para pessoas com deficiência; . Instalação de saboneteiras fixas para higienização das mãos; . Proteção para as luminárias existentes; e, . Adequação da metragem das salas em relação ao número de alunos matriculados. 	21/02/2019	E. M. Bento Rodrigues	"Termo de entrega de espaço adequado para funcionamento de escola provisória, conforme diretrizes municipais e normas referentes", assinado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, no qual consta que a Fundação Renova construiu um banheiro para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e de rampa para acessibilidade.	06/08/2020	Verificado parcialmente
Comunicação Interna enviada pela diretora da escola solicitando conservação do jardim por apresentar rápido crescimento e problemas com aranhas e escorpiões. Cita possibilidade de colocação de brita no espaço.	26/04/2019	E. M. Bento Rodrigues	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado
Comunicação Interna enviada pela diretora da escola solicitando colocação de um portão na entrada da escola, para impedir a entrada de pessoas que utilizam o espaço como banheiro.	10/05/2019	E. M. Bento Rodrigues	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado
Comunicação Interna enviada pela diretora da escola solicitando fechamento do espaço onde será feito o telhado do ambiente de atendimento ao Programa de Tempo Integral, para realização de atividades no espaço.	10/05/2019	E. M. Bento Rodrigues	"Termo de entrega de espaço adequado para funcionamento de escola provisória, conforme diretrizes municipais e normas referentes", assinado pela secretária de educação de Mariana (MG) à época, no qual consta que a Fundação Renova instalou estrutura e telhado em espaço onde serão desenvolvidas as oficinas e atividades recreativas do contra turno escolar.	06/08/2020	Verificado
Comunicação Interna enviada pela diretora da escola solicitando à Fundação Renova os seguintes reparos na escola:	09/07/2019	E. M. Bento Rodrigues	Evidência não disponibilizada	Não se aplica	Não verificado

III. Anexo 3 – Tabela referente ao Procedimento 3.5.5

Tabela 27 – Verificação do atendimento às manifestações relacionadas ao fornecimento de transporte aos alunos e professores das escolas impactadas

Informações identificadas na base de manifestações extraída do sistema SGS				Evidência do atendimento	Conclusão EY
Protocolo	Status	Data do Registro	Data da Conclusão		
436-20190426	Respondida	26/04/2019	24/06/2019	No documento "Rotas a partir de 02-05- Bento.xlsx", disponibilizado pela Fundação Renova, foi identificada a descrição de um ponto no bairro Morada do Sol para embarque e desembarque de alunos, com referência ao mês de maio de 2019.	Verificado
304-20190506	Respondida	06/05/2019	12/04/2021	Dentre os documentos disponibilizados, foi identificado um termo de recebimento de recarga do bilhete eletrônico, datado de fevereiro de 2020, em nome da manifestante, com a referência que se trata de "Ônibus intermunicipal Mariana x Antônio Pereira"	Verificado
134-20200205	Respondida	05/02/2020	11/02/2020	No documento "EVIDÊNCIA 16.xlsx", foi identificado o nome da filha da manifestante na rota "Águas Claras".	Verificado
120-20200210	Respondida	10/02/2020	11/02/2020	Evidência não disponibilizada	Não verificado
445-20200214	Respondida	14/02/2020	26/04/2021	Evidência não disponibilizada	Não verificado
239-20200219	Respondida	19/02/2020	13/04/2021	Evidência não disponibilizada	Não verificado
316-20200220	Respondida	20/02/2020	11/03/2020	Evidência não disponibilizada	Não verificado

IV. Anexo 4 – Tabela referente ao Procedimento 3.6.2

Tabela 28 – Verificação do atendimento às solicitações por apoio a eventos internos das escolas impactadas entre junho de 2019 e fevereiro de 2021

Evidências da Solicitação			Evidências do Atendimento		Conclusão EY
Descrição	Data da Solicitação	Solicitante	Evidência Identificada	Data da Evidência	
E-mail enviado pela E. M. Paracatu de Baixo solicitando som e iluminação da quadra para festa junina, a ser realizada em 06 de julho de 2019.	26/06/2019	E. M. Paracatu de Baixo	Proposta comercial de locação de som e iluminação para a quadrilha da E. M. Paracatu de Baixo emitida no valor de R\$ 2.200,00 e o respectivo pedido de compra.	02/07/2019	Verificado
Informativo enviado pela equipe diretiva da E. M. Paracatu de Baixo aos pais ou responsáveis pelos alunos com as decisões acerca da formatura dos alunos do 2º período, 5º ano e 9º ano a ser realizada em 07 de dezembro de 2019. Através do documento, foi identificado que "Os alunos do 9º ano solicitaram drinks sem álcool (já foi solicitado a Fundação Renova)". Não foram identificadas outras solicitações à Fundação Renova, contudo, o documento prevê a entrega de 15 convites para cada um dos 14 formandos, a montagem de uma boate (tapete, jogo de luz e DJ), e um cardápio com comidas e bebidas.	06/11/2019	E. M. Paracatu de Baixo	BMM referente ao serviço de DJ, iluminação e som para as festas de formatura das escolas temporárias de Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues. BMM e Nota Fiscal referentes ao serviço de impressão de convites para a formatura da escola de Paracatu de Baixo. Não foram identificadas evidências da entrega de drinks sem álcool.	19/12/2019	Parcialmente verificado
Solicitação de apoio para realização de ação na "semana das crianças" (12 a 16/10/2020)	08/10/2020	Comissão de Atingidos de Bento Rodrigues	Relatório de evidências referente à atividade de criação e produção de conteúdo de entretenimento online para as crianças da educação infantil da E. M. Bento Rodrigues. Conforme identificado no material, o conteúdo foi divulgado às famílias através do <i>WhatsApp</i> e publicado no canal do <i>YouTube</i> Mundo Jojoba no formato não público.	31/10/2020	Verificado